EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO	P17493/2025
PREGÃO ELETRÔNICO	PE 54/2026
ABERTURA	Inicio de recebimento de propostas: às 08hs10min do dia 27/11/2026 Início de lances: às 08hs25min do dia 11/12/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com adaptações operacionais, incluindo a solução de video monitoramento, compreendendo um sistema embarcado com conectividade móvel, incluindo equipamentos, manutenção e suporte técnico da solução, manutenção veicular, seguro e guincho com quilometragem livre manutenção, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
VALOR ESTIMADO	R$ 2.930.125,56 (dois milhões, novecentos e trinta mil, cento e vinte e cinco reais e cinqueta e seis centavos).
EXCLUSIVO ME E EPP	NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17493/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO,** no formato **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento de "**MENOR PREÇO GLOBAL",** que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **"BBMNET", constante do endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/,** nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 27/11/2026
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 11/12/2026
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 11/12/2026
INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 11/12/2026
HORÁRIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ADAPTAÇÕES OPERACIONAIS, INCLUINDO A SOLUÇÃO DE VIDEO MONITORAMENTO, COMPREENDENDO UM SISTEMA EMBARCADO COM CONECTIVIDADE MÓVEL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE**

TÉCNICO DA SOLUÇÃO, MANUTENÇÃO VEICULAR, SEGURO E GUINCHO COM QUILOMETRAGEM LIVRE MANUTENÇÃO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em "MENOR PREÇO GLOBAL", em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R$ 2.930.125,56 (dois milhões, novecentos e trinta mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: https://bbmnet.com.br/, http://www.ibiuna.sp.gov.br (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão

mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: https://bbmnet.com.br/, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet”**;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: https://bbmnet.com.br/, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.5. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não

poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da lei 14.133/2021.

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021:

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo

ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site https://bbmnet.com.br/

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das

propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Concluída a análise preliminar da proposta da licitante provisoriamente primeira colocada, será realizada a Prova de Conceito prevista no Anexo II, observadas as regras, prazos e critérios nele estabelecidos. A aprovação na POC integrará o julgamento da proposta, seguindo-se as demais fases do procedimento previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. Valor unitário do item e valor total;

b. Marca;

c. Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma BBMNET para inserir o catálogo ou documento solicitado.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

f) Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** contar da data de sua apresentação.

8.2.3. A LICITANTE DEVERÁ PRESTAR GARANTIA EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA COMERCIAL**, NA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DE R$ 29.301,25 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

8.2.4. **A GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor ou;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2.4.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna com depósito na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.;

8.2.4.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.4.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos mais noventa dias corridos.

8.2.4.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.4.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado

vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR”** preço global, observado o valor

estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Pregoeiro remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência** – **Anexo I**.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do https://bbmnet.com.br/, **OBRIGATORIAMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES**. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro concederá o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Pregoeiro, a mesma será automaticamente **INABILITADA.**

10.1.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (https://bbmnet.com.br/), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão;

10.4. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível

indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

10.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 10.4.

10.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no **"Anexo 01 – Termo de Referência"**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto desta Contratação serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;

i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado e responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação

exigidas, atrapalhar ou procrastinar a execução do certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito às penalidades:

a) Advertência;
b) Multa será aplicada nos percentuais de indicadores de desempenho (SLA) sobre valor total contratado, bem como aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", “c” e “d” do item 15.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput,* do referido artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, será somente através do portal de licitações bbmnet, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da lei 14.133/21.;

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito Pregoeiro deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, até às 23h59 min do terceiro dia, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.;

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas,

mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: **https://bbmnet.com.br/**, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://bbmnet.com.br/**.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. A adjudicação e homologação somente ocorrerão após a conclusão das fases de julgamento, incluindo a aprovação da Prova de Conceito quando aplicável, habilitação e fase recursal.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar extinto o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no decreto municipal nº 3.255 de 15 de abril de 2024.

18.5 O Detentor do contrato, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência do CONTRATO, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6. Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8. Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviços, AF ou Contrato, a Rescisão Unilateral do CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais e para fatos extraordinários que justifiquem recomposição.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos observado o interregno mínimo de 12 meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, art. 92, §3.

19.3. O reajuste se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento

da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. O Edital e seus anexos constituem conjunto integrado e deverão ser interpretados sistematicamente. Eventual divergência material identificada antes da abertura do certame será objeto de esclarecimento ou retificação formal pela Administração, vedada interpretação que altere o objeto, os quantitativos, as condições de competição ou a formação das propostas.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: **https://bbmnet.com.br/** e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou na Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para

que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 18 de novembro de 2026

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Av. São Sebastião, nº 307 – Centro - Ibiúna - SP. Tel: (15) 3241 2509 – E-mail: gcm@ibiuna.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17493/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

1. OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ADAPTAÇÕES OPERACIONAIS, INCLUINDO A SOLUÇÃO DE VIDEO MONITORAMENTO, COMPREENDENDO UM SISTEMA EMBARCADO COM CONECTIVIDADE MÓVEL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO, MANUTENÇÃO VEICULAR, SEGURO E GUINCHO COM QUILOMETRAGEM LIVRE MANUTENÇÃO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,** conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

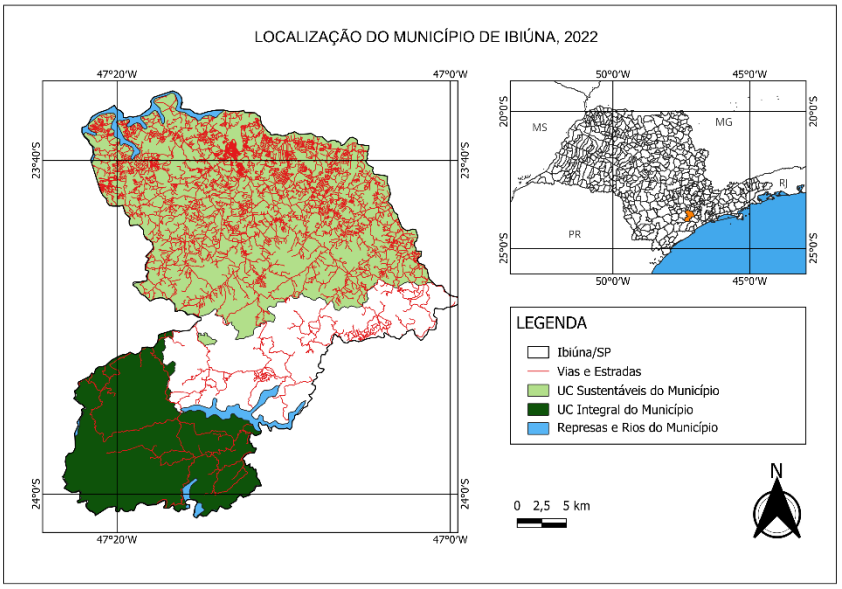
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea b)

2.1. A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Ibiúna desempenha papel essencial na preservação da ordem pública, proteção dos bens, serviços e instalações municipais, apoio às ações de fiscalização, atendimento de ocorrências, patrulhamento preventivo e demais atividades voltadas à promoção da segurança da população.

2.2. Para o adequado exercício dessas atribuições, é indispensável que a Guarda Civil Municipal disponha de frota operacional compatível com as necessidades do serviço, capaz de garantir mobilidade, segurança, eficiência e pronta resposta às demandas da sociedade, especialmente diante das características territoriais e demográficas do Município.

Av. São Sebastião, nº 307 – Centro - Ibiúna - SP. Tel: (15) 3241 2509 – E-mail: gcm@ibiuna.sp.gov.br

2.3. O Município de Ibiúna possui área territorial de aproximadamente 1.058,082 km², figurando entre os maiores municípios do Estado de São Paulo em extensão territorial. Segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2024), a população municipal é de aproximadamente 77.651 habitantes, distribuída entre áreas urbanas e extensa zona rural.



2.4. Embora a área urbanizada corresponda a aproximadamente 40,88 km² (IBGE, 2019), observa-se contínuo processo de expansão urbana, crescimento populacional e aumento da demanda pelos serviços públicos de segurança, trânsito e fiscalização municipal, exigindo ampliação da capacidade operacional da Guarda Civil Municipal.

2.5. Além da população residente, o Município apresenta significativa população flutuante em razão de sua vocação turística, ambiental, agrícola e de lazer, recebendo visitantes ao longo de todo o ano, especialmente em finais de semana, feriados prolongados, eventos públicos e períodos de temporada.

2.6. Esse fluxo adicional de pessoas aumenta consideravelmente a demanda por patrulhamento preventivo, fiscalização de áreas públicas, ordenamento do trânsito, proteção do patrimônio público e atendimento de ocorrências, exigindo estrutura operacional adequada e permanentemente disponível.

2.7. Entretanto, a frota atualmente utilizada pela Guarda Civil Municipal apresenta elevado desgaste decorrente do tempo de uso e da alta quilometragem acumulada, resultando em

Av. São Sebastião, nº 307 – Centro - Ibiúna - SP. Tel: (15) 3241 2509 – E-mail: gcm@ibiuna.sp.gov.br

aumento das despesas com manutenção corretiva e preventiva, maior incidência de falhas mecânicas e frequentes períodos de indisponibilidade operacional.

2.8. Tal situação compromete diretamente a eficiência dos serviços prestados, reduz a capacidade de cobertura territorial, aumenta o tempo de resposta às ocorrências e gera riscos à segurança dos agentes públicos e da população atendida.

2.9. Diante desse cenário, a contratação de locação de viaturas zero quilômetro surge como solução capaz de promover a modernização da frota municipal, garantindo veículos novos, seguros e adequados às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal, sem a necessidade de elevado investimento inicial para aquisição dos bens.

2.10. A locação permite à Administração contar com veículos permanentemente disponíveis, submetidos a manutenção preventiva e corretiva pela contratada, cobertura securitária integral e substituição em casos de indisponibilidade, assegurando maior continuidade na prestação dos serviços públicos.

2.11. As forças de segurança pública têm buscado, através de políticas implementadas na base de tentativa e erro, soluções que possam aumentar a eficiência e eficácia de suas operações. Nesse contexto, a adoção de tecnologias avançadas, como o sistema de video monitoramento embarcado em viaturas, alinha-se às necessidades de modernização e otimização das ações de segurança, especialmente considerando a tendência de reorganização das relações intergovernamentais e a descentralização de programas específicos para combater a criminalidade.

2.12. A utilização dessas tecnologias possibilita maior controle operacional, ampliação da capacidade de monitoramento das áreas urbanas e rurais, melhoria na coleta de informações para fins de inteligência e fortalecimento dos mecanismos de transparência e controle das ações desenvolvidas pelos agentes públicos.

2.13. A adoção de viaturas modernas e tecnologicamente equipadas contribui para:

a) Ampliação da capacidade operacional da Guarda Civil Municipal;

b) Redução do tempo de resposta às ocorrências;

c) Aumento da cobertura territorial do patrulhamento preventivo;

d) Maior proteção dos agentes e da população;

Av. São Sebastião, nº 307 – Centro - Ibiúna - SP. Tel: (15) 3241 2509 – E-mail: gcm@ibiuna.sp.gov.br

e) Produção de informações estratégicas para planejamento das ações de segurança;

f) Apoio às atividades de fiscalização e mobilidade urbana;

g) Melhoria da eficiência administrativa e operacional da corporação;

h) Fortalecimento da sensação de segurança da população.

2.14. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, inovação tecnológica e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, além de atender às diretrizes de modernização da gestão pública e fortalecimento das políticas municipais de segurança.

2.15. Considerando a extensa área territorial de Ibiúna, o crescimento contínuo do núcleo urbano, a dispersão populacional em áreas rurais, o aumento da circulação de pessoas e a necessidade de renovação da frota atualmente utilizada, conclui-se que a locação de viaturas zero quilômetro constitui medida necessária e estratégica para garantir a adequada execução das atividades da Guarda Civil Municipal e a manutenção dos níveis de segurança pública esperados pela população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea d)

3.1. A contratação da solução de locação de viaturas para a Guarda Civil Municipal de Ibiúna deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, administrativa, contratual e ambiental, indispensáveis para assegurar a adequada execução dos serviços, a continuidade das atividades de segurança pública e o atendimento ao interesse público.

3.2. Considerando a extensa área territorial do Município de Ibiúna, sua condição de integrante da Mesorregião da Macro Metropolitana Paulista, o crescimento contínuo da área urbana e a necessidade de atendimento das demandas operacionais da Guarda Civil Municipal, os veículos deverão possuir características compatíveis com a utilização intensiva em patrulhamento urbano e rural.

3.3. Requisitos Técnicos da Solução

3.3.1. A contratada deverá disponibilizar veículos automotores zero quilômetro, devidamente caracterizados como viaturas da Guarda Civil Municipal de Ibiúna, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Av. São Sebastião, nº 307 – Centro - Ibiúna - SP. Tel: (15) 3241 2509 – E-mail: gcm@ibiuna.sp.gov.br

3.3.2. Os veículos deverão:

a) Ser novos (zero quilômetro), sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;

b) Possuir capacidade operacional compatível com as atividades de patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências e fiscalização;

c) Atender integralmente à legislação de trânsito vigente e às normas de segurança aplicáveis;

d) Ser entregues devidamente licenciados, emplacados e regularizados para circulação;

e) Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

f) Ser entregues com caracterização visual oficial da Guarda Civil Municipal de Ibiúna, incluindo adesivação, identificação institucional e demais elementos definidos pela Administração;

g) Possuir sistema de sinalização visual e sonora compatível com a atividade de segurança pública, conforme legislação aplicável;

h) Possuir compartimento adequado para transporte de equipamentos operacionais utilizados pela Guarda Civil Municipal;

i) Ser disponibilizados com quilometragem livre, sem limitação de uso.

3.4. Requisitos Operacionais

3.4.1. A solução deverá garantir disponibilidade integral da frota durante toda a vigência contratual, contemplando:

a) Disponibilidade operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

b) Atendimento emergencial para ocorrências mecânicas, elétricas ou operacionais, 24 horas;

c) Serviço de assistência técnica e suporte operacional contínuo;

d) Serviço de guincho e remoção de veículos em caso de pane ou sinistro, 24 horas;

e) Substituição temporária ou definitiva de veículos indisponíveis por prazo superior ao estabelecido contratualmente;

f) Disponibilização de canais permanentes de comunicação para acionamento da contratada.

g) Análise e avaliação da necessidade de substituição dos veículos a cada 36 meses ou quando atingirem 150.000 km rodados, conforme o que ocorrer primeiro e quando houver sinistro com perda total, devendo a substituição ocorrerá no prazo máximo de 30 dias."

3.5. Manutenção da Frota

3.5.1. A contratada será integralmente responsável pela manutenção dos veículos, incluindo:

a) Manutenção preventiva;

b) Manutenção corretiva;

c) Revisões periódicas recomendadas pelo fabricante;

d) Troca de pneus, baterias, lubrificantes, filtros e demais componentes sujeitos ao desgaste natural;

e) Serviços de mecânica, elétrica, suspensão, freios, transmissão, ar-condicionado e sistemas eletrônicos;

f) Serviços de funilaria, pintura e reparação decorrentes do desgaste operacional;

g) Mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

3.5.2. Todos os custos relacionados à manutenção deverão estar incluídos no valor contratual.

3.6. Seguro

3.6.1. Os veículos deverão possuir seguro total durante toda a vigência contratual.

Av. São Sebastião, nº 307 – Centro - Ibiúna - SP. Tel: (15) 3241 2509 – E-mail: gcm@ibiuna.sp.gov.br

3.7. Recursos Tecnológicos

3.7.1. Visando maior eficiência operacional e aprimoramento das ações de segurança pública, os veículos deverão estar equipados com os recursos tecnológicos exigidos no tópico 7 e seus subitens, e itens abaixo:

a) Dotação dos veículos de sistemas de rastreamento GPS, permitindo monitoramento contínuo;

b) Implementação de tecnologias que garantam a redução de emissão de poluentes e consumo de combustível;

c) Adoção de práticas que promovam a acessibilidade e conforto dos veículos para todos os usuários, incluindo soluções para a segurança de equipamentos e armamentos.

3.8. Requisitos de Sustentabilidade

3.8.1. A contratação deverá observar práticas ambientalmente sustentáveis, sempre que tecnicamente viáveis, incluindo:

a) Utilização de veículos que atendam aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente;

b) Atendimento aos padrões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;

c) Destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos gerados pela manutenção;

d) Utilização de processos e materiais que reduzam impactos ambientais decorrentes da operação da frota.

3.9. Normas Técnicas e Regulamentares

3.9.1. Os veículos e serviços deverão observar, no mínimo:

a) Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

b) Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

c) Normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

d) Normas ambientais e de controle de emissões vigentes;

e) Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

3.10. Requisitos Administrativos e Contratuais

a) Comprovar habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;

c) Responsabilizar-se por tributos, taxas, seguros, licenças e demais encargos incidentes sobre os veículos;

d) Encaminhar notificações de trânsito eventualmente recebidas em prazo compatível;

e) Cumprir integralmente os níveis de serviço estabelecidos pela Administração.

3.11. Requisitos de Fiscalização

3.11.1. A execução contratual será acompanhada por fiscal e gestor designados pela Administração, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, a disponibilidade da frota, os serviços de manutenção, os prazos de atendimento e a qualidade dos veículos disponibilizados.

3.11.2. O descumprimento dos requisitos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.11.3. Dessa forma, os requisitos definidos buscam assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal de Ibiúna, garantindo eficiência, segurança, continuidade dos serviços e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.12. Da Participação de Empresas em Consórcio

3.12.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. São Sebastião, nº 307 – Centro - Ibiúna - SP. Tel: (15) 3241 2509 – E-mail: gcm@ibiuna.sp.gov.br

3.12.2. A admissão de consórcio justifica-se pela complexidade operacional do objeto, que envolve a locação de veículos automotores com adaptações operacionais e a implantação de solução de videomonitoramento embarcado com conectividade móvel, além da disponibilização de equipamentos e da prestação de serviços de manutenção veicular, manutenção e suporte técnico da solução, seguro e guincho, com quilometragem livre. A reunião de empresas com capacidades técnicas complementares poderá ampliar a competitividade do certame e contribuir para o atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sem comprometer a adequada execução contratual.

3.12.3. Na hipótese de participação de empresas reunidas em consórcio:
I – Deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas;
II – Deverá ser indicada a empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração durante a licitação e a execução contratual;
III – para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelos consorciados e, para fins de qualificação econômico-financeira, serão considerados os valores dos consorciados na forma prevista no art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
IV – é vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, isoladamente ou como integrante de mais de um consórcio;
V – As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato.

3.12.4. Não será aplicado aos consórcios o acréscimo previsto no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A qualificação econômico-financeira foi estruturada mediante demonstrações contábeis e índices objetivos, sem exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo em valor monetário. Considerando a elevada dimensão operacional do objeto, a finalidade de ampliar o universo de potenciais participantes, a possibilidade de reunião de capacidades complementares e a responsabilidade solidária das consorciadas, a imposição de acréscimo adicional não se mostra necessária ou proporcional no caso concreto.

3.12.5. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato, nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Av. São Sebastião, nº 307 – Centro - Ibiúna - SP. Tel: (15) 3241 2509 – E-mail: gcm@ibiuna.sp.gov.br

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a) (Art. 40, §1º, Inciso I)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	**VEÍCULO DESCARACTERIZADO NA COR BRANCA:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM MODELO/TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA TRASEIRA PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE BAGAGENS, QUE DEVERÁ TER CAPACIDADE DE MÍNIMO 370 LITROS, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E/OU GASOLINA), ADMITINDO-SE A VERSÃO DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LITROS, MOTOR COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 118 CV, TORQUE NÃO INFERIOR A 16,2 KGF.M, CILINDRADAS (CM3) DE NO MÍNIMO 1598, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) VÁLVULAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMÁTICA OU AUTOMÁTICA COM MODO MANUAL, COM NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NÃO INFERIOR A 267 CM, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 437,6 CM, SISTEMA DE FREIO ABS, DEVERÁ POSSUIR AIR BAG DUPLO DIANTEIRO, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, BEM COMO POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO TRÂNSITO. VEÍCULO LOCADO 07 (SETE) DIAS POR SEMANA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	**Unid.**	02
	VIATURA PARA BASE MÓVEL COMUNITÁRIA: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM MODELO/TIPO VAN/FURGÃO, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, VIDROS NAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 1 CONDUTOR E ASSENTOS INDIVIDUAIS OU TIPO BANCO, COM CINTOS DE		

Av. São Sebastião, nº 307 – Centro - Ibiúna - SP. Tel: (15) 3241 2509 – E-mail: gcm@ibiuna.sp.gov.br

02	SEGURANÇA, PARA TRANSPORTE DE ATÉ 06 (SEIS) AGENTES ADICIONAIS, COM ESPAÇO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, SENDO QUE A CAPACIDADE DE PASSAGEIROS VAI DEPENDER DA ADAPTAÇÃO PARA A BASE COMUNITÁRIA QUE TERÁ SEUS COMPONENTES DENTRO DE VEÍCULO, QUE DEVERÁ TER CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 LITROS DE COMBUSTÍVEL (DIESEL), MOTOR COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 150 CV, TORQUE NÃO INFERIOR A 39 KGF.M, CILINDRADAS (CM3) DE NO MÍNIMO 2,200, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) VÁLVULAS, TRAÇÃO DIANTEIRAS, DIREÇÃO POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMÁTICA OU AUTOMÁTICA COM MODO MANUAL, COM NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NÃO INFERIOR A 4.33 mm, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 6.00 CM, SISTEMAS DE FREIOS ABS (SISTEMA ANTITRAVAMENTO) COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP), AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS EM TODOS OS ASSENTOS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, CÂMERA E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VEÍCULO ADAPTADO COMO VIATURA POLICIAL (BASE MÓVEL COMUNITÁRIA), EQUIPADO COM ACESSÓRIOS E GRAFISMOS – PADRÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBIÚNA. VEÍCULO LOCADO 07 (SETE) DIAS POR SEMANA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	**Unid.**	02
03	**VIATURAS PARA POLICIAMENTO PREVENTIVO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM MODELO/TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA TRASEIRA PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE BAGAGENS, QUE DEVERÁ TER CAPACIDADE DE MÍNIMO 370 LITROS,	**Unid.**	04

Av. São Sebastião, nº 307 – Centro - Ibiúna - SP. Tel: (15) 3241 2509 – E-mail: gcm@ibiuna.sp.gov.br

	BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E/OU GASOLINA), ADMITINDO-SE A VERSÃO DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LITROS, MOTOR COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 118 CV, TORQUE NÃO INFERIOR A 16,2 KGF.M, CILINDRADAS (CM3) DE NO MÍNIMO 1598, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) VÁLVULAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMÁTICA OU AUTOMÁTICA COM MODO MANUAL, COM NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NÃO INFERIOR A 267 CM, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 437,6 CM, SISTEMA DE FREIO ABS, DEVERÁ POSSUIR AIR BAG DUPLO DIANTEIRO, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, BEM COMO POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO TRÂNSITO. VEÍCULO NA COR AZUL MARINHO. VEÍCULO ADAPTADO COMO VIATURA POLICIAL, COM COMPARTIMENTO DE CARGAS ADAPTADO VISANDO À CONDUÇÃO DE EVENTUAL INFRATORES DA LEI, EQUIPADO COM ACESSÓRIOS E GRAFISMOS – PADRÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBIÚNA. VEÍCULO LOCADO 07 (SETE) DIAS POR SEMANA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
04	**VIATURA PARA EQUIPE PATRULHA MARIA DA PENHA:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM MODELO/TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA TRASEIRA PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE BAGAGENS, QUE DEVERÁ TER CAPACIDADE DE MÍNIMO 370 LITROS, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E/OU GASOLINA), ADMITINDO-SE A VERSÃO DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LITROS, MOTOR COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 118 CV, TORQUE NÃO INFERIOR A 16,2	**Unid.**	**01**

Av. São Sebastião, nº 307 – Centro - Ibiúna - SP. Tel: (15) 3241 2509 – E-mail: gcm@ibiuna.sp.gov.br

	KGF.M, CILINDRADAS (CM3) DE NO MÍNIMO 1598, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) VÁLVULAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMÁTICA OU AUTOMÁTICA COM MODO MANUAL, COM NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NÃO INFERIOR A 267 CM, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 437,6 CM, SISTEMA DE FREIO ABS, DEVERÁ POSSUIR AIR BAG DUPLO DIANTEIRO, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, BEM COMO POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO TRÂNSITO. VEÍCULO NA COR AZUL MARINHO. VEÍCULO ADAPTADO COMO VIATURA POLICIAL, COM COMPARTIMENTO DE CARGAS ADAPTADO VISANDO À CONDUÇÃO DE EVENTUAL INFRATORES DA LEI, EQUIPADO COM ACESSÓRIOS E GRAFISMOS – PADRÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBIÚNA VEÍCULO LOCADO 07 (SETE) DIAS POR SEMANA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
05	**VIATURA PARA A EQUIPE DE ROMU (RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL):** LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM MODELO/TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE),**TRAÇÃO 4X4** COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA TRASEIRA PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE BAGAGENS, QUE DEVERÁ TER CAPACIDADE DE MÍNIMO 370 LITROS, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E/OU GASOLINA), ADMITINDO-SE A VERSÃO DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LITROS, MOTOR COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 118 CV, TORQUE NÃO INFERIOR A 16,2 KGF.M, CILINDRADAS (CM3) DE NO MÍNIMO 1598, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) VÁLVULAS, DIREÇÃO POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO,	**Unid.**	**01**

	ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMÁTICA OU AUTOMÁTICA COM MODO MANUAL, COM NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NÃO INFERIOR A 267 CM, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 437,6 CM, SISTEMA DE FREIO ABS, DEVERÁ POSSUIR AIR BAG DUPLO DIANTEIRO, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, BEM COMO POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO TRÂNSITO. VEÍCULO NA COR AZUL MARINHO. VEÍCULO ADAPTADO COMO VIATURA POLICIAL, COM COMPARTIMENTO DE CARGAS ADAPTADO VISANDO À CONDUÇÃO DE EVENTUAL INFRATORES DA LEI, EQUIPADO COM ACESSÓRIOS E GRAFISMOS – PADRÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBIÚNA. VEÍCULO LOCADO 07 (SETE) DIAS POR SEMANA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
06	**VIATURA PARA A EQUIPE DO GAC (GRUPO DE AÇÕES COM CÃES):** LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM CAMINHONETE CABINE DUPLA, MODELO/TIPO PICKUP 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES. OPÇÃO A (FLEX) POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV (GASOLINA) / 185 CV (ETANOL), TORQUE MÍNIMO DE 27,5 KGFM. OPÇÃO B (DIESEL – CARGA/CAMPO): MOTOR 2.0 TURBO DIESEL, 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, TORQUE MÍNIMO DE 35,7 KGFM. CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, TRAÇÃO: DIANTEIRA (FLEX) OU 4X4 COM REDUZIDA (DIESEL). DIREÇÃO: ELÉTRICA COM ASSISTÊNCIA. COMPRIMENTO TOTAL: APROXIMADAMENTE 4.945 MM. CAÇAMBA: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 937 LITROS. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 750 KG OU 1.000 KG, FREIOS ABS COM EBD.DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIR BAG, AR CONDICIONADO, VIDROS	**Unid.**	**01**

Av. São Sebastião, nº 307 – Centro - Ibiúna - SP. Tel: (15) 3241 2509 – E-mail: gcm@ibiuna.sp.gov.br

	E TRAVAS ELÉTRICAS, RODAS EM AÇO OU LIGA LEVE, BEM COMO POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO TRÂNSITO, VEÍCULO NA COR AZUL MARINHO, VEÍCULO TIPO VIATURA, COM ACESSÓRIOS E GRAFISMO ADAPTADO COMO VIATURA POLICIAL COM ADAPTAÇÃO DE ISOLAMENTO NO BANCO TRASEIRO DO LADO DIREITO COM TELAS PRA A REALIZAÇÃO DO POLICIAMENTO COM O CÃO POLICIAL NO INTERIOR DA VIATURA, E NA CAÇAMBA, ADAPTAÇÃO COM COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PRESO, E COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DO CÃO COM CLIMATIZADOR, SEPARADOS, PARA A EQUIPE DO GAC (GRUPO DE AÇÕES COM CÃES) DA GCM DE IBIÚNA, VEÍCULO LOCADO 07 (SETE) DIAS POR SEMANA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
07	**VIATURA PARA A PATRULHA AMBIENTAL:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM MODELO/TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA COM TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV, TRAÇÃO 4X4 OU INTEGRAL NAS 4 RODAS, **CABINE SOBRE CHASSI OU MONOBLOCO**, DIREÇÃO POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMÁTICA OU AUTOMÁTICA COM MODO MANUAL, COM NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS, SISTEMA DE FREIO ABS, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 AIR BAG, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, BEM COMO POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO TRÂNSITO, COM ENGATE PARA REBOQUE DE CARRETA RODOVIÁRIA REFORÇADO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM GUINCHO ELÉTRICO DIANTEIRO COM CABO DE AÇO, COM BAÚ BOX PARA CAMINHONETES EM ALUMÍNIO FIXO NA CAÇAMBA, VEÍCULO NA COR AZUL MARINHO CAMUFLADO, VEÍCULO TIPO VIATURA, COM ACESSÓRIOS E	**Unid**	**01**

Av. São Sebastião, nº 307 – Centro - Ibiúna - SP. Tel: (15) 3241 2509 – E-mail: gcm@ibiuna.sp.gov.br

	GRAFISMO, ADAPTADO COMO VIATURA POLICIAL, PARA A EQUIPE DA PATRULHA AMBIENTAL DA GCM DE IBIÚNA, VEÍCULO LOCADO 07 (SETE) DIAS POR SEMANA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
08	**MOTOS PARA A EQUIPE DE ROM (RONDA OSTENSIVA COM MOTOS):** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM, MOTOR MONOCILÍNDRICO BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E/OU GASOLINA), 4 TEMPOS, DE NO MÍNIMO 250 CILINDRADAS, ARREFECIDO A AR E ÓLEO. POTÊNCIA MINÍMA DE 24,8 CV (G) / 25,2 CV (E). COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA/ETANOL). CÂMBIO DE NO MINÍMO 6 MARCHAS COM EMBREAGEM ASSISTIDA E DESLIZANTE. QUADRO: BERÇO SEMIDUPLO. SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, SUSPENSÃO TRASEIRA: PRO-LINK COM AJUSTES DE PRÉ-CARGA, FREIOS A DISCO COM ABS DE DOIS CANAIS (NÃO DESLIGÁVEL), RODAS: RAIADAS, ARO 21 (DIANTEIRA) E 18 OU 19 (TRASEIRA). COM ANTENA CORTA LINHA, NA COR AZUL MARINHO, COM POSIÇÃO DE PILOTAGEM ERETA, ADAPTADA COMO VIATURA POLICIAL PARA A EQUIPE DE ROM (RONDA OSTENSIVA COM MOTOS), COM ACESSÓRIOS “MATA CACHORRO”, BAÚ, SIRENE, HI-LIGHT, E GRAFISMOS DA GCM DE IBIÚNA, VEÍCULO LOCADO 07 (SETE) DIAS POR SEMANA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	**Unid**	**04**
09	**VIATURA PARA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM CAMINHONETE CABINE DUPLA, MODELO/TIPO PICKUP COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, E CAÇAMBA, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E/OU GASOLINA), MOTOR	**Unid.**	**03**

	COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 109 CV, CILINDRADAS (CM3) DE NO MÍNIMO 1.598, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMÁTICA OU AUTOMÁTICA COM MODO MANUAL, COM NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS, SISTEMA DE FREIO ABS, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AIR BAG DUPLO DIANTEIRO, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, BEM COMO POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO TRÂNSITO, VEÍCULO NA COR BRANCA. VEÍCULO ADAPTADO COMO VIATURA, COM ENGATE PARA REBOQUE DE CARRETA RODOVIÁRIA REFORÇADO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM BAÚ BOX PARA CAMINHONETES EM ALUMÍNIO FIXO NA CAÇAMBA, ACESSÓRIOS E GRAFISMOS PADRÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IBIÚNA. VEÍCULO LOCADO 07 (SETE) DIAS POR SEMANA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		

4.1. CARACTERISTICAS DA ADAPTAÇÃO PARA O VEÍCULO/VIATURA:

4.1.1 Sinalizador visual:

4.1.1.1. O sinalizador visual principal deverá ser composto de barra sinalizadora em formato LINEAR, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 70 mm, instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

4.1.1.2. Construída com base e tampa em policarbonato translúcido (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox.

4.1.1.3. O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 18 refletores, sendo 07 refletores frontais e 07 refletores traseiros dotados, cada um, com 06

(seis) LEDs, além de 04 refletores laterais, sendo 02 no lado esquerdo e 02 no lado direito do sinalizador, com 06 (seis) LEDs por refletor.

4.1.1.4. Todos os módulos de LED devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc.

4.1.1.5. Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.

4.1.1.6. Cada LED deverá possuir potência mínima de 03 watts e obedecer à especificação a seguir descrita:

Cor predominante vermelha e azul;

Comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico;

Categoria AlInGaP.

4.1.1.7. Padrões de animação:

a) Ronda: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.
b) Parada: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450

milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

c) Emergência: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 40%dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer modulo.

d) QTI: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.1.1.8. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, que deve ser iluminado para operações noturnas, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg, com geração de ciclos não inferior a 270 FPM.

4.1.1.9. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

4.1.1.10. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

4.1.1.11. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 05 outros padrões de "flashs" distintos, ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de

beco e/ou frontais).

4.1.1.12. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas.

4.1.1.13. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

4.1.1.14. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

4.1.2. Sinalização acústica:

4.1.2.1. Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos.

4.1.2.2. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.

4.1.2.3. O sinalizador acústico deverá ser fixado na parte frontal do veículo (vão do motor), não sendo permitido a alocação da sirene em baixo do sinalizador visual.

4.1.2.4. O conjunto sinalizador visual, iluminação de beco (quando instalado) e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas.

4.1.2.5. O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá

gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator).

4.1.2.6. O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.

4.1.2.7. Deverá permitir o acionamento separados ou simultaneamente dos dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco);

4.1.3. Módulo de Controle:

4.1.3.1. O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota, a ser instalado no painel frontal do veículo.

4.1.3.2. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas.

4.1.3.3. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta.

4.1.3.4. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm.

4.1.3.5. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

4.1.3.6. Controle para no máximo três padrões de sinalização visual, com modo de operações distintas, sendo:

- EMERGÊNCIA: Aciona a máxima sinalização visual e acústica. A sinalização acústica deve possuir exatos 3 diferentes sons contínuos (Wail, Yelp e Super Yelp), que devem ser reproduzidos sequencial e automaticamente, devendo cada som ficar acionado no mínimo 7 segundos e no máximo 15 segundos;
- RONDA: Usada em ronda lenta. Aciona sinalização visual com quantia média de luz;
- PARADA: Usada quando estacionado. Aciona apenas sinalização visual com quantia mínima de luz, promovendo um menor consumo de energia da bateria;
- Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda,

direita e centro), APENAS para a parte traseira do sinalizador, não devendo alterar o comportamento da dianteira, mantendo está totalmente independente;

- Acionamento individual momentâneo dos padrões de sirene intermitentes (Manual, Horn), através de dois botões dedicados;
- RÁDIO: Propaga externamente à viatura o áudio do rádio transceptor;
- Três saídas auxiliares digitais para ligação de equipamentos auxiliares (strobos da grade frontal) e das luzes de beco da barra, com acionamento através de botões dedicados;
- DIMER: altera a intensidade da luz de fundo do painel (para que o produto não fique visível em operações noturnas e/ou não atrapalhe o condutor em condições de baixa luminosidade);
- MODO COMBOIO: Desliga parcialmente as luzes da parte frontal do sinalizador visual ou as luzes da parte traseira do sinalizador visual;
- MODO NOITE: altera a luminosidade do sinalizador visual principal, para cerca de 50% da luminosidade máxima (esta função deve ser automaticamente desligada quando acionada a função EMERGÊNCIA);
- Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir nível de sua carga elétrica que impeça a partida.

4.1.4. Luzes Auxiliares:

4.1.4.1. Sinalização da grade frontal composta de no mínimo 04 (quatro) módulos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) na tampa traseira, devendo cada módulo possuir no mínimo 12 (doze) LEDs, sendo 06 (seis) LEDs na cor Vermelha e 06 (seis) LEDs na cor Azul.

4.1.4.2. Cada LED deve possuir no mínimo 3 Watts de potência.

4.1.4.3. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 03 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 Vcc, e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes;

4.1.4.4. Os comandos dos sinalizadores auxiliar deverão ser independentes para todo o conjunto e localizados no controlado principal do sinalizador acústico e visual.

4.1.5. Compartimento De Acautelamento:

4.1.5.1. Compartimento para transporte de detidos com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem (cela), dotado de ventilação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-o com chapa perfurada de aço de no mínimo 1,2mm de espessura e película escura;

4.1.5.2. Divisória do piso ao teto, confeccionada de aço liso ou fibra PP, na parte inferior e chapa de aço perfurado na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2mm de espessura;

4.1.5.3. Resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro).

4.1.5.4. Obs.: Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso as portas laterais ou se o revestimento do piso deverá ser basculante, revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos na extremidade do compartimento.

4.1.5.5. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueada e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela.

4.1.6. Revestimento dos Bancos:

4.1.6.1. A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza,

dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco;

4.1.6.2. A parte posterior do revestimento possuirá porta objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

4.1.7. Revestimento do piso:

4.1.7.1. Confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente na cor preta.

4.1.8. Grafismo:

4.1.8.1. A identificação visual (grafismo) será aplicada de acordo com o padrão da corporação, através de adesivos nos locais definidos conforme layout apresentado, a ser aplicado sobre o veículo que deverá ter a cor predominante padrão GCM.

4.1.8.2. Sobre o grafismo serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da corporação, observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo.

4.1.9. Suportes Para Arma Longa:

4.1.9.1. Barra de aço (1” de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm) será instalada entre os bancos dianteiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas.

4.1.9.2. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de presilhas que permitam rápida remoção.

4.1.10. Película de controle solar:

4.1.10.1. Aplicação de película de controle solar nos vidros laterais e traseiro.

4.1.11. Para-choque de impulsão dianteiro e traseiro:

4.1.11.1. Deverá ser instalado para-choque de impulsão dianteiro com proteção dos faróis;

4.1.11.2. Deverá ser instalado para-choque de impulsão traseiro em estrutura tubular de 2";

4.1.12. Calha de chuva:

4.1.12.1. Calha de chuva instaladas nas quatro portas.

4.2 Os veículos mencionados acima deverão estar equipados com solução automática de video monitoramento em tempo real, compreendendo em sistema embarcado com conectividade móvel, incluindo manutenção e suporte técnico da solução:

1. Processamento em Tempo Real: Capacidade de processar informações em tempo real, permitindo a identificação e consulta instantâneas de video durante o patrulhamento.
2. Compatibilidade com Sistemas Existentes: O sistema deve ser facilmente integrável aos sistemas de informação e bancos de dados já utilizados pelas forças de segurança e órgãos de trânsito. Ser capaz de adicionar câmera de reconhecimento de placa ou de reconhecimento facial.
3. Conectividade Móvel Segura: Deve contar com conectividade móvel robusta e segura, permitindo o acesso e a transmissão de dados de forma eficaz e protegido contra interceptações ou vazamentos.
4. Interface Amigável: O sistema deve possuir uma interface de usuário intuitiva e amigável, minimizando a curva de aprendizado e facilitando o uso cotidiano porpartedos operadores. Programa de Treinamento Incluso: A contratação deve incluir um programa de treinamento abrangente para garantir que os operadores estejam plenamente capacitados para utilizar o sistema de forma eficiente.
5. Proteção de Dados: Implementação de padrões rigorosos de segurança da informação para garantir a proteção de dados sensíveis e a privacidade dos cidadãos.
6. Compliance com Legislação: O sistema deve estar em conformidade com as leis e

regulamentações locais e nacionais relativas à segurança da informação e à privacidade de dados.

7. Manutenção Contínua e Suporte Técnico: A contratação deve incluir um pacote de manutenção contínua e suporte técnico para assegurar o funcionamento ininterrupto do sistema.
8. Escalabilidade: O sistema deve ser escalável, permitindo futuras expansões ou upgrades conforme o desenvolvimento tecnológico e as necessidades operacionais evoluam.
9. Análise de Custo-Benefício: Deve ser realizada uma análise detalhada de custo-benefício, assegurando que
10. investimento na solução traga retornos tangíveis em termos de melhoria da segurança pública, eficiência operacional e gestão de tráfego.
11. Atualizações de Software e Firmware
12. Regularidade das Atualizações: Estabelecer um cronograma regular para a revisão e aplicação de atualizações de software e firmware, garantindo que todos os componentes estejam operando com as versões mais recentes.
13. Procedimento de Teste Antes da Implementação: Implementar um procedimento padrão para testar atualizações em um ambiente controlado antes da aplicação no sistema operacional, para mitigar riscos de incompatibilidade ou falhas.
14. Análise de Desempenho e Mensuração
15. Monitoramento Contínuo: Desenvolver e manter um sistema de monitoramento contínuo que permita a mensuração em tempo real do desempenho dos componentes de hardware e software.
16. Relatórios de Desempenho: Gerar relatórios periódicos de desempenho,identificando potenciais gargalos ou problemas de eficiência que necessitem de atenção.
17. Expansões e Substituições
18. Plano de Expansão: Definir um plano estratégico para futuras expansões da solução, considerando as tendências tecnológicas e as necessidades operacionais.
19. Gestão de Ciclo de Vida: Implementar uma política de gestão de ciclo de vida para os componentes de hardware, incluindo critérios para a substituição baseada em obsolescência, falhas frequentes ou melhorias significativas disponíveis no mercado.
20. Revisões de Arquitetura
21. Avaliações Periódicas: Conduzir avaliações periódicas da arquitetura da solução para identificar oportunidades de otimização, simplificação ou reforço da segurança.

22. Documentação de Arquitetura: Manter uma documentação atualizada da arquitetura do sistema, incluindo diagramas e descrições dos componentes e suas interconexões.
23. Segurança
24. Auditorias de Segurança: Realizar auditorias de segurança regulares para identificar vulnerabilidades e implementar correções de forma pro ativa.
25. Plano de Resposta a Incidentes: Desenvolver e manter um plano de resposta a incidentes de segurança, detalhando procedimentos para a mitigação rápida de ameaças.
26. Treinamento e Suporte Técnico
27. Capacitação Contínua: Assegurar que a equipe de manutenção receba treinamento contínuo sobre as últimas tecnologias, práticas de segurança e procedimentos de manutenção preventiva.
28. Suporte Técnico: Estabelecer um acordo de nível de serviço (SLA) para suportetécnico, garantindo tempos de resposta rápidos e eficácia na resolução de problemas.
29. Documentação e Registro de Atividades
30. Manutenção da Documentação: Manter uma documentação completa e atualizada de todas as atividades de manutenção, incluindo atualizações, substituições e relatórios de desempenho.
31. Registro de Atividades: Manter um registro detalhado de todas as atividades de manutenção, incluindo datas, descrições dos procedimentos realizados e nomes dos responsáveis.
32. Para cada viatura ostensiva, deverão haver equipamentos de gravação de vídeo, denominadas Câmeras Veiculares (CVE);
33. Os equipamentos deverão gravar no mínimo a visão frontal das viaturas.
34. Em cada base operacional (localidade de serviço) deverá haver equipamentos, infraestrutura e serviços de conexão que permitam a gestão da solução, conforme nível de permissão, distribuição e controle;
35. O sistema deve permitir a gestão segura das imagens com log de acesso, configurações e marcas de segurança nos vídeos extraídos e visualizados.
36. A solução deverá gravar ininterruptamente, a partir da assunção de serviço, com aplicação da viatura nos sistemas de despacho de ocorrências até o seu término, ou a partir da ligação da partida do veículo;
37. A solução deverá permitir o acesso e a transmissão em tempo real do vídeo e áudio

(livestreaming), além do posicionamento GPS durante todo o turno de serviço, com atualizações de localização de até no máximo 15 (quinze) segundos com armazenamento de logs de no mínimo30 (trinta) dias;

38. As gravações deverão estar disponíveis dentro dos gravadores instalados nas viaturas por no mínimo 7 (sete) dias corridos;
39. Prestação do Serviço de captação, armazenamento, transmissão, gerenciamento, fornecimento de imagens (dados) tomados por agentes de segurança ou servidores durante suas atividades operacionais, utilizando tecnologia digital, mediante o fornecimento de CÂMERAS VEICULARES (CVE) e demais equipamentos necessários à solução, sob a forma de comodato;
40. A solução deve permitir o acionamento da gravação de forma automática ao ser realizada a assunção de serviço de uma viatura através dos sistemas de despacho de viaturas, ocorrências ou outro em utilização pelo CONTRATANTE (a CONTRATADA terá até 3 (três) meses após a assinatura para desenvolver a exigência), encerrando-se ao término do turno no mesmo sistema citado acima, bem como permitir o acionamento remoto da transmissão por live streaming e o posicionamento GPS de cada viatura onde os equipamentos estiverem instalados;
41. Caso a gravação não se inicie na forma do item anterior, a solução deve iniciar sua gravação automática em modo rotina, quando a viatura tiver sua chave de partida acionada, até que seja desligada, gerando alarme no centro de monitoramento quanto a não assunção de viatura no sistema de despacho, esta funcionalidade de alerta poderá ser desenvolvida pela CONTRATADA em até 4 (quatro) meses após a assinatura do contrato;
42. O fornecimento da solução, englobando infraestrutura, equipamentos e licenças de uso de softwares, ocorrerá a título de comodato;
43. A infraestrutura constitui-se da instalação de todo o equipamento necessário para o estabelecimento de links de dados, acionamento remoto e live streaming e computadores para acesso ao sistema. Inclui-se ainda, no conceito de infraestrutura, toda a adaptação da rede de energia elétrica necessária ao funcionamento do sistema em cada sede descrita neste documento e seus apêndices, bem como outras adequações físicas, lógicas e de climatização necessárias e essenciais ao funcionamento da solução;
44. A CONTRATADA ficará encarregada de prover o sinal de tecnologia mínima 4G/LTE, para o live streaming e acionamento remoto;
45. Cada base indicada deverá ser dotada de no mínimo 1 (um) desktop com

configuração capaz de suportar toda a operação do software de custódia e gestão de evidências digitais. Isto inclui gravação de mídias, acesso à internet por rede com e sem fio, monitor de alta resolução (full HD) de, no mínimo, 27(vinte e sete) polegadas e sistema operacional compatível com o software fornecido;

46. Os equipamentos deverão gravar ininterruptamente todo o turno de serviço em que a viatura estiver em utilização, que na CONTRATANTE é de até 24 (vinte e quatro) horas;

47. O software e firmwares dos equipamentos deverão ser capazes de marcar os períodos que correspondem as interações ou ocorrências e permitir a inserção dos respectivos metadados (Id do usuário, identificação da base, Nº do Boletim de ocorrência da Guarda Municipal ou registro, Código da Ocorrência, Classificação de Ocorrências, posicionamento GPS entre outros a serem informados pela CONTRATANTE). Para ficar claro o que se pretende pode-se exemplificar a seguinte situação: Durante o turno de serviço, cuja câmera produziu dados de todo o turno, ininterruptamente, um usuário atendeu a quatro ocorrências e realizou 5 (cinco) abordagens com busca veicular e pessoal. O que se pede é que os firmwares dos equipamentos possam marcar nos dados produzidos, os trechos correspondentes às interações, com início e término, bem como, os respectivos metadados referentes àquele trecho de gravação em específico (Id do usuário, id da viatura, identificação da base, Nº do BOGCM ou registro, Código da Ocorrência, Classificação de Ocorrências, posicionamento GPS entre outros a serem informados pela CONTRATANTE). Os dados de IDs de usuário, identificação da base, nº de BOGCM, código de ocorrência deverão ser obtidos de forma automática de sistema de despacho de viaturas ou ocorrências do CONTRATANTE;

48. O posicionamento GPS deverá ser incluído de forma automática como metadado nos arquivos e disponibilizado nas telas de visualização dos vídeos;

49. Para as gravações de “rotina”, ou seja, aquelas que a câmera está gravando ininterruptamente e não têm imagens de ocorrências de interesse, a resolução poderá ser de no mínimo 480p a 30 fps, no entanto, a imagem em que o usuário ou o centro de monitoramento inicia a gravação porque há ocorrência de interesse a resolução deve ser de no mínimo 720p a 30 fps;

50. O início das gravações de ocorrências poderá ser iniciado manualmente pelo policial ou servidor através de botão de acionamento, que deverá indicar de forma clara por meio de led que o modo ocorrência está ativo;

51. A autenticação nos sistemas e subsistemas de gestão da solução deverá ser realizada

através de ambiente único, transparente para o usuário, permitindo ainda integração com sistema de autenticação da CONTRATANTE, podendo tal exigência ser desenvolvida em até 3 (três) meses após assinatura do contrato;

52. Os sistemas e subsistemas deverão estar disponíveis para acesso com segurança e garantia de sigilo dos dados através da conexão com a internet;

53. Será OBRIGATÓRIA a divisão da gravação dos turnos em arquivos menores, de no mínimo de 30 (trinta) minutos e no máximo de 1 (uma) hora, a fim de, permitir o manuseio, edição e compartilhamento dos dados sem afetar a integridade de segurança e cadeia de custódia. Estes arquivos devem possuir hash (algoritmo matemático que transforma qualquer bloco de dado em uma série de caracteres de comprimento fixo) que ateste que os bits do arquivo original gerado na câmera.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

5.1. A Solução deve contemplar todos os softwares e hardwares necessários para seu perfeito funcionamento, cuja composição macro está dividida em:

a. Infraestrutura para transmissão dos dados das CVE para datacenter em nuvem;
b. CVE- Câmera Veicular, Terminal de Bordo e Gravador Veicular;
c. Acionamento remoto, livestreaming e posicionamento global por GPS;
d. Ser capaz de adicionar Leitura de Placas.

5.2. INFRAESTRUTURA PARA TRANSMISSÃO DOS DADOS DAS CVE PARA DATACENTER EM NUVEM

5.2.1. A política de retenção de capturas realizadas pelas CVE's para este sistema é de 30 (trinta) dias. Significa dizer que há que considerar no cálculo que as evidências digitais só poderão ser expurgadas após trinta dias no storage Os links de transmissão de dados para a nuvem de armazenamento e para a operação do software de custódia deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, pois fazem parte da solução.

5.2.2. Os sistemas de transmissão de dados para acionamento remoto das CVE

e transmissão ao vivo (livestreaming) para, o Centro de Monitoramento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA como parte da solução, inclusive o plano de dados de tecnologia mínima 4G/LTE. As Câmeras Veiculares, deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários para operação na CONTRATANTE, integrada ao terminal de bordo e com gravador veicular, com as características descritas abaixo:

1. Deverão ser fornecidas no minimo uma câmera por viatura, através do para-brisa do veículo, podendo ser interna ou externa.
2. Caso a câmera frontal seja instalada externamente ao veículo, deverá possuir no mínimo resistência ao pó e à água com índice de proteção IP67, resistente à oxidação, proteção UV se houver partes plásticas e projetada de modo que não permita o acúmulo de sujeira que possa interferir na captura da imagem;
3. As câmeras instaladas internamente ao veículo, deverão possuir no mínimo resistência ao pó e à água com índice de proteção IP54;
4. As entradas para conexão externa do tipo USB, HDMI, VGA, dentre outras, desta natureza, que o equipamento possuir não poderão permitir que as imagens e configurações da câmera sejam alteradas pelo usuário;
5. Método de transferência de vídeo integrado ou agregado via Wi Fi padrão 802.11 em2.4GHz e/ou 5GHz comsegurança mínima WPA2-PSK, e no mínimo 4G/LTE;
6. Possuir GPS integrado;
7. Possuir sensor de colisão integrado que permita o ajuste de diferentes níveis de força G, de modo a minimizar detecções falsas de colisão
8. A solução deverá possuir capacidade para SIM Card ou outra tecnologia de transmissão de dados móveis dedicado ao livestreaming, acionamento remoto, posicionamento global por GPS entre outros recursos;
9. O equipamento poderá apresentar, em sua superfície externa, nome do fabricante e logomarca de maneira discreta. A logomarca da CONTRATANTE será aplicada ao equipamento por meio de impressão ou adesivo auto colante pela CONTRATADA;
10. O equipamento deve conter número de série e ano de fabricação;
11. A solução deve transferir as capturas realizadas automaticamente quando dentro da cobertura de wirelless ou LTE, dependendo da solução apresentada, sem a necessidade da intervenção do usuário;
12. Ao restabelecer a conexão de wirelless ou LTE, o upload do arquivo deve ser continuado a partir do momento em que ele foi interrompido previamente;

13. Cabos e conexões no gravador e nas câmeras devem possuir mecanismos de fixação de modo que não possam ser removidos acidentalmente, ou sem que devido às vibrações e movimentos do veículo possam se desconectar ou causar funcionamento intermitente;
14. O terminal de bordo para reprodução de vídeo e aúdio, identificação de placas e de faces, deve possuir no mínimo uma tela de cristal líquido (LCD) ou LED, com luz de fundo e tela sensível ao toque, e que permita visualização em tempo real das câmeras veiculares e outras funções definidas no presente projeto;
15. O terminal de bordo deverá possuir indicadores de fácil visualização indicando o estado de funcionamento, atividade da câmera e microfone;
16. O terminal de bordo deverá possuir a opção de desligar automaticamente a iluminação do monitor no período noturno através de acionamento manual. O intuito é que em condições de baixa luminosidade, a luz do painel não atrapalhe o condutor do veículo ou ainda no acionamento do modo velado;
17. Deve permitir a visualização, na tela, da data, no formato DD-MM-YYYY ou YYYY MM-DD, tempo restante para gravação ou memória restante;
18. O terminal de bordo deve permitir a visualplayback) dos vídeos enquanto simultaneamente está gravando novos vídeos das câmeras, permitir reprodução de vídeo/áudio do conteúdo com avanço/retrocesso controlável, pausa e todas as operações básicas de reprodução de vídeos/áudios, com exceção do comando apagar, copiar, duplicar, editar ou qualquer outro que possa comprometer a segurança da cadeia de custódia;
19. Capacidade de operação em modo velado. O usuário poderá desabilitar todas as luzes e a tela do painel do controle, embora todo o áudio e vídeo das câmeras continuem sendo gravados, no modo velado todas as luzes deverão ser apagadas, exceto as do infravermelho que deverá permanecer em funcionamento para atender gravações em baixa luminosidade;
20. A solução deve possuir diferentes níveis de permissão, definidos através de administrador; Capacidade de Armazenamento local, na viatura, de no mínimo 7 (sete) dias de gravação sem que seja necessário o descarregamento;
21. A memória deve ser não removível ou não acessível ao usuário. Isto significa que, caso a memória não acessível ao usuário seja removível, o equipamento deve se dotado de lacres ou outro sistema que impossibilite o acesso ou pelo menos revele violação do equipamento e emita alerta de violação no cento de monitoramento;
22. Suportar, no mínimo, os seguintes bit rate de gravação: 480p- 854x480@30FPS;

(Gravações de Rotina) e 720p- 1280x720@30FPS; (Gravações de Ocorrências)

23. As entradas para conexão externa do tipo USB, HDMI, VGA, dentre outras, desta natureza, que a solução possuir, não poderão permitir que as imagens e configurações da câmera sejam acessadas pelo usuário;
24. Possuir GPS integrado;
25. Possuir slot para SIM Card ou outra tecnologia de transmissão de dados móveis dedicado ao livestreaming, acionamento remoto, posicionamento global por GPS entre outros recursos;
26. Apresentar, na parte externa (superior ou traseira) da câmera, o seu número identificador (ID da câmera), para permitir a identificação rápida e fácil da câmera pelo usuário;
27. O equipamento poderá apresentar, em sua superfície externa, nome do fabricante e logomarca de maneira discreta. A logomarca da CONTRATANTE será aplicada ao equipamento por meio de impressão ou adesivo auto colante pela CONTRATADA;
28. O arquivo, obrigatoriamente, deverá carregar as seguintes informações consultáveis que podem ser em metadados: identificação da câmera, identificação da viatura, data, hora, minutos, segundos e o número do arquivo;
29. Os arquivos já gravados não deverão ser perdidos por falha na alimentação de energia;
30. Garantir que os arquivos sejam registrados, codificados e protegidos, sem a possibilidade de exclusão no equipamento;
31. Gerar arquivos de LOGs com o histórico de utilização da solução, para possibilitar a informação precisa do que aconteceu, contribuindo para auditar comandos realizados no equipamento, além de permitir a associação dos dados da CVE com as ocorrências;
32. Os equipamentos devem conter número de série e ano de fabricação;
33. Os equipamentos fornecidos deverão ser próprios para utilização veicular, resistentes a vibrações e acessos indevidos, o gravador veicular deverá ser instalado em local imperceptível ao usuário;
34. Para equipamentos que a legislação brasileira exija homologação pelas agências nacionais reguladoras, devem ser apresentados os devidos certificados (exemplo: Homologação Anatel).

5.2.2. ACIONAMENTO REMOTO, LIVE STREAMING E POSICIONAMENTO GLOBAL POR GPS

5.2.2.1. A solução apresentada deve permitir a transmissão ao vivo de qualquer viatura para o Centro de Monitoramento da CONTRATANTE e acesso web. A transmissão online pode ser realizada em baixa resolução, adaptável à

disponibilidade de banda no momento da transmissão, no entanto, o arquivo original deve ser gravado na memória do gravador veicular e nas resoluções estabelecidas neste projeto.

5.2.2.2. A solução deverá manter log de acessos livestreaming (transmissão ao vivo), contendo no mínimo os dados das câmeras e equipamentos acessados, data hora de início e término e usuário do sistema.

5.2.2.3. A rede de dados para acionamento remoto, transmissão do livestreaming e outras transmissões de dados que se fizerem necessárias para o presente projeto, ficará a cargo da CONTRATADA.

5.2.2.4. A solução apresentada deverá permitir o acionamento de gravação no modo ocorrência remotamente, no mínimo, a partir do Centro de Monitoramento da CONTRATANTE, está exigência poderá ser desenvolvida em até 3 (tres) meses.

5.2.2.5. No caso da CONTRATADA depender de licenciamento de software para recepção da transmissão em livestreaming deverá calcular 2 (duas) licenças para cada base elencada no projeto (uma licença para a Base e outra para o Centro de Monitoramento). O livestreaming somente será utilizado em situações de gerenciamento de crises e/ou fiscalizações pontuais o que significa acionamentos em volume extremamente reduzidos.

5.2.2.6. A solução apresentada deverá oferecer obrigatoriamente a localização por satélite de cada viatura com CVE instalado, com intervalos configuráveis, permitindo até 15 (quinze) segundos de intervalo de atualização, com plotagem em mapa interativo, que permita através do próprio mapa efetuar a consulta dos dados das câmeras e da viatura, bem como efetuar o livestreaming e acionamento remoto.

5.2.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar API dos softwares utilizados na solução para integração com sistemas da CONTRATANTE, no mínimo para posicionamento GPS, livestreaming e metadados, no prazo de até 3 (três) meses após a celebração do contrato;

5.2.2.8. O acionamento de ocorrência na CVE deverá gerar alerta visual e sonoro no sistema, permitindo ao Centro de Monitoramento acompanhar a ocorrência, está exigência poderá ser desenvolvida em até 3 (três) meses;

5.2.2.9. O sistema deverá permitir a definição de cercos eletrônicos no mapa, para que através do posicionamento GPS das câmeras, sejam gerados alertas visuais e sonoros no Centro de Monitoramento do seu descumprimento, está exigência poderá ser desenvolvida em até 3 (três) meses;

5.2.2.10. O sistema de cerco eletrônico deverá permitir ainda a configuração de horários e datas específicas para os alertas, bem como atribuir uma ou mais viaturas a um ou mais cercos criados no sistema, deverá ainda permitir o tratamento do incidente do cerco eletrônico, através de comentário da ação efetuada.

5.2.2.11. Sistema de Leitura de placa, deve ser totalmente preparado para receber sem mudança os adaptações não compativeis com a solução que sera implantada.

5.2.2.12. A câmera para recursos de analíticos poderá previsto no presente, a fim de aumentar seu grau de acertividades, porém deverá manter em gravação do modo ocorrência os vídeos nos ângulos mínimos definidos, para atender esse item a contratada poderá apresentar câmeras com lentes duplas, varifocais, ou ainda segunda câmera.

5.2.2.13. Leitura de placas de veículos a frente da viatura com distância de no mínimo 5 metros da viatura, ambos parados ou com velocidade relativa de no mínimo 40km/h.

5.2.2.14. Leitura de placas em operações policiais, para reconhecimento de caracteres de placas de veículos em afunilamento de uma pista com velocidade relativa de no mínimo 40km/h.

5.2.2.15. A leitura de placas deverão ser obtidos a uma distância de no mínimo 5

(cinco) metros da viatura.

5.2.2.16. O processamento das imagens para leitura de placas e reconhecimento facial poderão ser realizados na própria câmera ou no gravador veicular.

5.2.2.17. A análise comparativa do sistema deverá ser realizada através de banco de dados local, atualizado através de integração com servidor central com periodicidade de (1) uma hora ou quando ocorrer alteração, desde que exista sinal de rede mínima de 4G/LTE (a cargo da CONTRATADA).

5.2.2.18. O banco de dados local deverá permitir no mínimo a inserção de no mínimo 20.000 (vinte mil) placas de veículos.

5.2.2.19. Dispor de ferramenta de software permitindo o gerenciamento da distribuição da base de dados das pessoas e placas de interesse a partir de um servidor central, a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE, em máquina virtual do tipo VMWARE, a instalação, manutenção, suporte e qualquer licença necessária ao funcionamento do software de gerenciamento da distribuição da base de dados será fornecida cargo da CONTRATADA, tendo a opção de definição de horário de sincronização entre os servidores ou que as bases de dados possam ser gerenciadas entre servidores de forma individual 1:1 ou em grupo 1:N, ou ainda por padrão 1:TODOS.

5.2.2.20. A ferramenta de software centralizado deverá permitir a inclusão de placas de maneira individual atualizando as bases locais.

5.2.2.21. O alerta de veículo encontrada no sistema deverá emitir alerta sonoro e visual no terminal de bordo e no centro de monitoramento, informando os dados encontrados bemcomoarestrição indicada no banco de dados.

5.2.2.22. A licença de leitura de placas deverá possuir além do reconhecimento dos caracteres da placa, armazenar marca, tipo de veículo e cor, o percentual mínimo de reconhecimento de caracteres das placas deverá ser igual ou maior que 90% (noventa porcento), certificados pelo fabricante.

5.2.2.23. A extração dos atributos veiculares como marca, tipo de veiculo e cor podem ser feitas em processamento em nuvem, o OCR da placa e comparação com a base de placas no CVE deve acontecer embarcada na viatura, não dependendo de processamento externo.

5.2.2.24. As leituras poderão ser efetuadas em condições noturnas ou diurnas e em movimento, conforme descritos nos itens anteriores.

5.2.2.25. O sistema ja tem que prever o recebimento dessa solução.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1. Em caso de manutenção dos veículos locados, o prazo para execução do serviço deverá ser no máximo 10 (dez) dias úteis, após a data do fato, mediante a comunicação junto a CONTRATADA.

6.2. Deverá ser fornecido ainda, em caso de quebra das viaturas, o serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas para deslocamento da mesma até o local onde será realizado o serviço de manutenção ou na base da GCM, sem ônus a contratante.

6.3. Caso a manutenção do veículo seja superior a 10 (dez) dias úteis, o mesmo deverá ser substituído temporariamente, para que não haja prejuízo nos trabalhos prestados pela Guarda Civil Municipal.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. Em caso de acidente, o veículo deverá ser substituído em no máximo 30 (trinta) dias.

7.1. Os veículos de substituição deverão ser 0 (zero) Km ou com ano/modelo igual ou superior, quilometragem inferior ou igual ao do veículo a ser substituído, inclusive com as mesmas características e equipamento.

8. DA COPARTICIPAÇÃO:

8.1. DA COBERTURA SECURITÁRIA E DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

8.1.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, seguro para todos os veículos disponibilizados, com cobertura para colisão, incêndio, roubo, furto, alagamento e demais eventos previstos na apólice, bem como cobertura de responsabilidade civil por danos materiais e corporais a terceiros e ao condutor, além de danos morais a terceiros, observados os limites mínimos de indenização estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.2. As coberturas de responsabilidade civil deverão possuir limite mínimo de indenização de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada categoria de cobertura exigida, conforme especificado na apólice, não se admitindo que o valor global seja utilizado para substituir os limites mínimos individuais de cada cobertura.

8.1.3. Em caso de sinistro que resulte em danos ao veículo locado e que esteja coberto pela apólice, poderá ser atribuída à CONTRATANTE coparticipação limitada ao valor efetivo da franquia, observado o teto de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por veículo e por evento, desde que a cobrança esteja devidamente comprovada e enquadrada nas hipóteses previstas nesta cláusula.

8.1.4. A coparticipação poderá ser aplicada nas seguintes ocorrências, quando houver efetiva incidência de franquia prevista na apólice:

I – colisão, abalroamento, choque ou capotamento durante a utilização regular do veículo;

II – danos acidentais decorrentes de manobras, estacionamento ou circulação do veículo;

III – danos materiais decorrentes de alagamentos, enchentes ou eventos naturais, desde que cobertos pela apólice e não decorrentes de falha de manutenção ou de obrigação atribuída à CONTRATADA;

IV – incêndio ou outros eventos acidentais cobertos pelo seguro, quando houver franquia aplicável;

V – outras ocorrências que ocasionem danos ao veículo e para as quais haja previsão expressa de franquia na apólice, desde que compatíveis com esta cláusula.

8.1.5. Nos casos de roubo ou furto do veículo, a CONTRATANTE não pagará coparticipação automaticamente. Eventual cobrança somente poderá ocorrer se houver

previsão expressa na apólice e no contrato, efetiva incidência de franquia e demonstração da hipótese de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE, vedada a cobrança quando o evento decorrer de falha de segurança, manutenção ou outra obrigação imputável à CONTRATADA.

8.1.6. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de ausência ou insuficiência de cobertura securitária, franquias superiores ao limite contratual, desgaste natural, falhas mecânicas, defeitos preexistentes, manutenção inadequada, descumprimento das obrigações contratuais ou outros fatos que lhe sejam imputáveis.

8.1.7. A coparticipação não será exigível quando os danos decorrerem exclusivamente de ato de terceiro identificado e responsável, desde que haja elementos suficientes para apuração da ocorrência e possibilidade de ressarcimento, sem prejuízo das providências administrativas e securitárias cabíveis.

8.1.8. A cobrança da coparticipação dependerá da apresentação, pela CONTRATADA, de documentação comprobatória do sinistro, incluindo boletim de ocorrência, quando cabível, registro da ocorrência, identificação do veículo, relatório de apuração, cópia do documento da seguradora que demonstre a franquia efetivamente aplicável e comprovante dos valores exigidos.

8.1.9. A distribuição dos riscos observará a natureza da ocorrência, a cobertura contratada, as obrigações de cada parte e a apuração das circunstâncias do sinistro, vedada a transferência automática à CONTRATANTE de prejuízos decorrentes de riscos que devam ser suportados pela CONTRATADA.

9. ENTREGA TÉCNICA DOS PRODUTOS

9.1. Deverá ser realizada a entrega técnica dos veículos, consistindo em esclarecimentos sobre todos os itens tecnológicos integrantes, o uso dos sistemas eletrônicos, incluindo controle de tração, controle de estabilidade, assistente de frenagem, dentre outros que o veículo possua seu uso em condições normais, pouca luminosidade e com pista molhada; a correta utilização dos itens de segurança passiva e ativa, levando-se em conta aspetos técnicos essenciais para condução, como retomadas de velocidades, estabilidade do veículo, frenagem, contemplando não só de forma teórica, mas também ensaios práticos.

9.2. A empresa deverá apresentar esclarecimentos orientativos acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do veículo, considerando a utilização do veículo como Viatura de Patrulhamento Preventivo.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A entrega dos veículos não poderá sofrer atraso sob hipótese alguma, devendo ocorrer em até de 60 (sessenta) dias, contados após a liberação e envio do pedido de empenho a CONTRATADA.

10.1.2. As despesas de seguros, licenciamento, IPVA, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, ficará por conta da CONTRATADA. Os veículos devem estar acompanhados dos respectivos manuais do fabricante, devidamente traduzidos para o português, se tiverem sido fabricados em outro país.

10.1.3. Não serão aceitos veículos, bem como quaisquer de seus componentes e/ou acessórios remanufaturados ou recondicionados.

10.1.4. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados pela CONTRATADA, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local, bem como o fornecimento de todos os materiais, peças e componentes necessários, e mão de obra especializada, nas ocorrências relativas à assistência técnica da instalação e dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.5. A CONTRATADA obriga-se a substituir, à suas expensas, no total ou em parte, as peças, partes, acessórios, componentes ou mesmo os equipamentos que apresentarem qualquer irregularidade, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os veículos deverão estar com todos os equipamentos de série aqui não

especificados, porém exigidos pelo CONTRAN.

11.1.2. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores).

11.1.3. Após a entrega dos veículos locados, será realizada a montagem dos rádios transmissores de comunicação bem como a fixação da antena, por uma empresa contratada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, e Mobilidade Urbana, tal instalação poderá ser acompanhada pelo responsável indicado pela empresa detentora do contrato.

11.1.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12. **APRESENTAÇÃO CATÁLOGO**

12.1. As empresas deverão apresentar no certame catálogo do veículo ofertado.

12.1.2. Do sistema de monitoramento.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.2. Fiscalização e Gestão

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Secretaria Requisitante.

O gestor do contrato, será o Sr. Erik Aparecido Silva, o Fiscal do Contrato será Douglas Salgado Pereira da Silva.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1. Liquidação

14.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das

exigências contratuais.

14.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.1.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o

Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

14.1.9. Havendo efetiva execução do objeto, eventual irregularidade superveniente será tratada na forma da legislação e do contrato, sem prejuízo das providências destinadas à regularização, da manutenção das condições de habilitação e da eventual extinção contratual, quando cabível.

14.2. Prazo de Pagamento

14.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.3. Forma de Pagamento

14.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.

14.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

14.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

15.1. FORMA E SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA:

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Capítulo VI)

16.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.2. Habilitação Jurídica

16.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

16.3. Habilitação de Regularidade Fiscal

16.3.1. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

g) Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV do edital, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Qualificação Técnica

16.4.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

a) Um ou mais atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de serviços de locação de veículos automotores similares ao objeto, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

b) Os documentos deverão permitir verificar, no mínimo, a natureza dos serviços executados, o respectivo período e os quantitativos relacionados à parcela objeto da comprovação, admitida a realização de diligência para esclarecimento ou complementação de informações relativas a fatos existentes à época da emissão do documento;

c) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados ou certidões apresentados deverão demonstrar experiência anterior na execução de serviços de locação de veículos automotores envolvendo quantitativo mínimo conforme quadro abaixo, apurado com base na frota estimada para a contratação, admitido o somatório de atestados ou certidões para atendimento do quantitativo exigido, o qual foi fixado em observância ao limite máximo de até 50% previsto no art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021

Item do TR	Descrição	Quantidade total	Quantidade mínima para comprovação (50%)
01	Veículo automotor 0 (zero) quilometro, tipo Suv (Sport Utility Vehicle) com capacidade mínima para cinco ocupantes, destinado ao transporte de pessoas e eventuais cargas leves, adequado para atividades de patrulhamento operacionais e administrativas.	7	3
03	Veículo automotor 0 (zero) quilometro, caminhonete cabine dupla com tração	4	2

	dianteira com capacidade de 5 (CINCO) ocupantes, motor flex, destinado ao transporte de pessoas e eventuais cargas leves, adequado para atividades de patrulhamento operacionais e administrativas.		
04	Veículo tipo Motocicleta 0 (Zero) quilometro, no mínimo 250 cilindradas.	4	2
05	Veículo automotor 0 (zero) quilometro, Tipo Van/Furgão adaptados para funcionar como Base Móvel de Segurança Pública, destinadas à Guarda Municipal. O objetivo é proporcionar atendimento descentralizado, monitoramento e apoio operacional em eventos, patrulhamento e transporte de tropa.	2	1

A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional restringe-se às parcelas do objeto que possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme disposto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

16. 5. Qualificação Econômico-financeira

A exigência da qualificação econômico-financeira tem por objetivo comprovar que a licitante possui capacidade financeira para executar os serviços durante toda a vigência da contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento, interrupção dos serviços e prejuízos à Administração.

A apresentação da Certidão Negativa de Falência, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem como a comprovação dos índices mínimos de liquidez geral, liquidez corrente e solvência, permite avaliar a saúde financeira da empresa e sua aptidão para cumprir as obrigações contratuais.

Considerando que o objeto são destinados a locação de viaturas para Guarda Municipal

de Ibiúna, é imprescindível assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de segurança pública municipal, e que a contratada possua solidez financeira para assegurar a continuidade, regularidade, segurança e qualidade.

As exigências são proporcionais à complexidade e à relevância do objeto contratado, possuem fundamento na legislação vigente e visam garantir maior segurança jurídica à Administração, bem como a continuidade de um serviço público essencial, assegurando a segurança pública ao munícipe de forma segura e ininterrupta.

A licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

a.1) Tratando-se de fornecedor sediado no Estado de São Paulo, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação conjunta da Certidão de Distribuição de Falências, emitidas pelo portal e-SAJ, e da Certidão “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível”, emitida pelo sistema e-PROC, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b.1) Os documentos referidos na alínea anterior ficarão limitados ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

b.3) Para fins de demonstração da boa situação econômico-financeira da licitante, deverão ser apresentados os índices contábeis apurados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I – Índice de Liquidez Geral (ILG)

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Resultado mínimo exigido:

ILG ≥ 1,00

II – Índice de Liquidez Corrente (ILC)

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

Resultado mínimo exigido:

ILC ≥ 1,00

III – Índice de Solvência Geral (ISG)

ISG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Resultado mínimo exigido:

ISG ≥ 1,00

b4) justificativa técnica para exigência dos índices contábeis:

A exigência dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), todos iguais ou superiores a 1,00, encontra fundamento no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e objetiva demonstrar que a futura contratada possui capacidade econômico-financeira suficiente para suportar a execução integral do contrato.

O objeto da presente contratação possui relevância operacional, envolvendo prestação contínua de serviço essencial de segurança pública, manutenção permanente de frota operacional, disponibilidade ininterrupta de veículos, manutenção preventiva e corretiva, seguros, rastreamento, e atendimento simultâneo de múltiplas ocorrências munipais.

A execução contratual demandará significativo capital de giro, considerando que a contratada deverá antecipar despesas permanentes com disponibilização de veículos,

manutenção mecânica, pneus, seguros, tributos, rastreamento, licenciamento e demais custos operacionais.

A adoção do índice mínimo igual a 1,00 não constitui exigência restritiva, mas representa parâmetro contábil amplamente aceito para demonstrar que a empresa possui ativos suficientes para fazer frente às suas obrigações de curto e longo prazo.

A Liquidez Corrente evidencia a capacidade da empresa honrar compromissos imediatos; a Liquidez Geral demonstra equilíbrio financeiro considerando obrigações de curto e longo prazo; e a Solvência Geral revela a suficiência patrimonial para suportar todas as obrigações assumidas.

Os valores mínimos adotados correspondem ao limite técnico tradicionalmente utilizado pela Administração Pública e pelo Município de Ibiúna em suas contratações, não impondo exigências superiores às normalmente aceitas pelos órgãos de controle, preservando a ampla competitividade e, simultaneamente, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual, paralisação dos serviços e eventual necessidade de rescisão por incapacidade financeira da contratada.

Tratando-se de serviço público essencial vinculado ao direito fundamental à segurança, eventual desequilíbrio financeiro da empresa contratada poderá ocasionar interrupção do serviço de patrulhamento e atendimento as ocorrências, comprometendo diretamente a continuidade das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Guarda Civil Municipal.

Dessa forma, a exigência de ILG ≥ 1,00, ILC ≥ 1,00 e ISG ≥ 1,00 mostra-se adequada, proporcional, necessária e compatível com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, seleção da proposta mais vantajosa e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, preservando a competitividade sem impor barreiras indevidas ao certame.

16.6. Da Documentação Complementar

16.6.1. Superada a fase de habilitação, a licitante provisoriariamente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Catálogos dos veículos e equipamentos ofertados, incluindo câmeras, software

de reconhecimento, NVR veicular e conectividade 4G/5G.

b) Catálogo ou ficha técnica com as especificações técnicas dos LEDs, emetido pelo fabricante, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra nas especificações exigidas;
c) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J595 (MAR14);
d) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 (AUG18);
e) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J845 (FEV19);
f) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J578 (ABR20);
g) Laudo emitido por entidade acreditada (somente CERTIFICADOS, que sejam emitidos por laboratórios ACREDITADOS pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC),que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 (ABR21), SAE J595 (AGO21), SAE J578 (ABR20) e SAE J845 (AGO21);
h) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ISO 7637-2 e SAE J1113-11;
i) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ABNT NBR IEC 60529/2017 (IP 67);
j) Laudos técnicos sobre capacidade de reconhecimento de placas, precisão do OCR e funcionamento do software em diferentes condições ambientais.

16.6.2 A empresa deve ter um profissional atestado e certificado pela fabricante do sistema ofertado.

16.6.2.1. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAL ATESTADO E CERTIFICADO PELO FABRICANTE DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO VEICULAR

Considerando a natureza específica do objeto, que compreende a disponibilização de veículos operacionais equipados com solução integrada de videomonitoramento veicular, transmissão de imagens em tempo real, geolocalização, armazenamento de dados e demais funcionalidades tecnológicas previstas no Termo de Referência,

justifica-se a exigência de que a licitante disponha de profissional com capacitação técnica comprovada e certificação emitida pelo fabricante do sistema ofertado.

A exigência decorre da complexidade técnica da solução, que demanda conhecimentos específicos para instalação, configuração, integração, parametrização, manutenção e suporte dos equipamentos e softwares envolvidos. A atuação de profissional devidamente capacitado visa reduzir riscos de incompatibilidade entre componentes, falhas de comunicação, interrupções na transmissão de imagens e prejuízos à disponibilidade e confiabilidade das informações utilizadas nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Trata-se de solução tecnológica especializada, cuja correta implantação e manutenção são essenciais à continuidade dos serviços e à adequada utilização dos recursos de videomonitoramento pelas equipes municipais. Nesse contexto, a certificação pelo fabricante constitui meio de demonstrar que o profissional possui conhecimentos específicos sobre o sistema efetivamente ofertado, contribuindo para a segurança operacional, a padronização dos procedimentos técnicos e a efetividade do suporte prestado.

A exigência deverá ser interpretada de forma proporcional ao objeto, admitindo-se a comprovação da disponibilidade do profissional capacitado, sem impor vínculo empregatício prévio ou outra forma específica de contratação antes da formalização do ajuste, desde que assegurada sua efetiva disponibilidade para a execução contratual.

Dessa forma, a exigência é proposta em caráter excepcional, diante das particularidades técnicas da solução integrada a ser contratada, devendo sua adoção estar amparada pela justificativa técnica constante dos autos e pela avaliação jurídica quanto à compatibilidade com a legislação aplicável e à preservação da competitividade do certame.

17. **Da Prova De Conceito**

17.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, após convocação formal, realizar a Prova de Conceito da solução ofertada, destinada a demonstrar o atendimento às funcionalidades, especificações técnicas e requisitos previstos neste Termo de Referência, especialmente quanto à solução automática de

reconhecimento e consulta de placas veiculares e ao software licenciado para gerenciamento da solução e seus respectivos subitens.

17.2. A licitante convocada deverá providenciar o agendamento da Prova de Conceito junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

17.3. A data, o horário e o local de realização da Prova de Conceito serão divulgados oficialmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, de modo a possibilitar o acompanhamento pelos demais licitantes interessados, observadas as condições necessárias à adequada execução dos testes.

17.4. A Prova de Conceito será conduzida e avaliada por Comissão Técnica designada para essa finalidade, composta por representantes do órgão requisitante, que verificará o atendimento das funcionalidades, especificações técnicas, integrações e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência.

17.5. Os testes serão realizados com base nos critérios objetivos de avaliação e no roteiro constante do Modelo de Relatório de Prova de Conceito, anexo a este Termo de Referência, devendo os resultados ser registrados de forma fundamentada, com indicação expressa do atendimento ou não atendimento de cada requisito avaliado.

17.6. A licitante convocada deverá disponibilizar os recursos, equipamentos, acessos, credenciais e profissionais necessários à demonstração da solução ofertada, de modo a permitir a verificação prática das funcionalidades exigidas.

17.7. A Prova de Conceito terá por finalidade verificar a conformidade da solução ofertada com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não podendo ser exigidas funcionalidades, características ou condições que não estejam previamente previstas nos documentos da contratação.

17.8. A não realização da Prova de Conceito no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou o não atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios definidos no roteiro de avaliação poderá resultar na desclassificação da licitante, mediante decisão motivada e registrada nos autos, assegurada a observância dos procedimentos legais aplicáveis.

17.9. Deverão participar da Prova de Conceito o representante credenciado da licitante convocada e os membros da Comissão Técnica designada pelo órgão requisitante. Os demais licitantes poderão acompanhar a demonstração, respeitadas as regras de organização, segurança e condução dos trabalhos estabelecidas pela Administração.

17.10. Concluída a avaliação, a Comissão Técnica elaborará o Relatório de Prova de Conceito, contendo os testes realizados, os resultados obtidos, as eventuais inconformidades identificadas e a conclusão fundamentada quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. A pesquisa de preço foi realizada com fornecedores do ramo e contratações públicas.

18.2. Valor estimado conforme tabela abaixo:

OBJETO			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
1	Veículo automotor 0 (zero) quilometro, tipo Suv (Sport Utility Vehicle)	7	R$ 11.000,00	R$ 77.000,00	R$ 924.000,00
2	Veículo automotor 0 (zero) quilometro, 01 “um” veículo tipo caminhonete cabine dupla com tração 4x4, 01 “um” veículo tipo suv 4x4,	2	R$ 21.826,26	R$ 43.652,51	R$ 523.830,12
3	Veículo automotor 0 (zero) quilometro, caminhonete cabine dupla, modelo/tipo pick-up	4	R$ 13.376,23	R$ 53.504,90	R$ 642.058,81
4	Veículo tipo Motocicleta 0 (Zero) quilometro,	4	R$ 3.905,07	R$ 15.620,28	R$ 187.443,34
5	Veículo automotor 0 (zero) quilometro, Tipo Van/Furgão adaptados para funcionar como Base Móvel de Segurança Pública,	2	R$ 27.199,72	R$ 54.399,44	R$ 652.793,34
			TOTAL	R$ 244.177,13	R$ 2.930.125,60

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea j)

Funcação programática: 06.181.8001.2043
Elemento Econômico: 3.3.90.39
Ficha nº 599

20. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

20.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea c)

21.1. A solução a ser contratada consiste na locação de veículos automotores zero quilômetro, devidamente caracterizados como viaturas da Guarda Civil Municipal de Ibiúna, incluindo os serviços de gestão da frota, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, substituição de veículos em caso de indisponibilidade e demais serviços necessários para assegurar a plena operacionalidade da frota durante toda a vigência contratual.

21.2 A descrição da solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até a devolução dos veículos ao término da execução contratual, conforme descrito a seguir:

21.2.1. Planejamento da contratação

21.2.1.1. A fase inicial compreende o levantamento das necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal, considerando a extensão territorial do Município de Ibiúna, a demanda por patrulhamento preventivo e ostensivo, o atendimento de ocorrências, a proteção dos bens públicos municipais, as ações de fiscalização e o suporte às atividades de trânsito e mobilidade urbana.

21.2.1.2. Nesta etapa foram avaliadas as condições da frota existente, os custos de manutenção, os índices de indisponibilidade operacional e a necessidade de modernização dos veículos utilizados pela corporação, culminando na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

21.2.2. Seleção da contratada

21.2.2.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla competitividade, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.2.2.2. A seleção considerará critérios técnicos e econômicos capazes de assegurar a adequada prestação dos serviços de locação e a disponibilização de veículos compatíveis com as necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal.

21.2.3. Disponibilização e entrega das viaturas

21.2.3.1. Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente licenciados, emplacados, segurados, caracterizados e equipados conforme as especificações definidas no Termo de Referência.

21.2.3.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, aptos ao imediato emprego nas atividades operacionais da Guarda Civil Municipal.

21.2.4. Operação da frota

21.2.4.1. Durante a vigência contratual, as viaturas serão utilizadas nas atividades de patrulhamento preventivo e ostensivo, atendimento de ocorrências, proteção de bens, serviços e instalações municipais, apoio a eventos públicos, fiscalização de áreas públicas, operações integradas com outras forças de segurança e demais ações relacionadas à preservação da ordem pública municipal.

21.2.4.2. A utilização da frota deverá ocorrer de forma contínua, observando as necessidades operacionais da corporação e a disponibilidade permanente dos veículos.

21.2.5. Manutenção e suporte operacional

21.2.5.1. A contratada será responsável pela execução de todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e ao pleno funcionamento dos veículos.

21.2.5.2. Também deverão ser disponibilizados serviços de assistência técnica, atendimento emergencial e suporte operacional, visando minimizar eventuais períodos de indisponibilidade e garantir a continuidade dos serviços públicos.

21.2.6. Substituição de veículos

21.2.6.1. Sempre que houver pane mecânica, sinistro, manutenção prolongada ou qualquer ocorrência que impeça a utilização regular da viatura, a contratada deverá providenciar sua substituição por veículo equivalente ou superior, em prazo compatível com as necessidades operacionais da Administração, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

21.2.7. Fiscalização e gestão contratual

21.2.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, responsáveis pelo monitoramento da disponibilidade da frota, cumprimento dos níveis de serviço, atendimento das obrigações contratuais, qualidade dos veículos disponibilizados e demais condições estabelecidas no contrato.

21.2.7.2. Serão adotados mecanismos de controle destinados a garantir a eficiência da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

21.2.8. Sustentabilidade e eficiência operacional

21.2.8.1. A utilização de veículos zero quilômetro proporciona melhor desempenho mecânico, menor emissão de poluentes, maior eficiência energética e redução da necessidade de substituição de componentes, contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais decorrentes da atividade operacional.

21.2.8.2. A solução também favorece a renovação periódica da frota, reduzindo os efeitos da obsolescência tecnológica e ampliando os padrões de segurança veicular.

21.2.9. Encerramento contratual e destinação final

21.2.9.1. Ao término da vigência contratual, os veículos serão devolvidos à contratada nas condições previstas contratualmente, observados os critérios de uso regular e desgaste natural decorrente da operação.

21.2.9.2. Por se tratar de locação, não haverá incorporação patrimonial dos veículos ao Município, cabendo à contratada a destinação final dos bens, sua renovação, comercialização ou reaproveitamento, conforme sua política de gestão patrimonial e observância da legislação aplicável.

21.3. Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando a disponibilização contínua de viaturas modernas, seguras e plenamente operacionais para a Guarda Civil Municipal de Ibiúna, contribuindo para o fortalecimento das ações de segurança pública, para a melhoria da prestação dos serviços à população e para o atendimento dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

22.1. Será admitida, mediante prévia autorização expressa e escrita da CONTRATANTE, a subcontratação parcial de parcelas acessórias e instrumentais, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, integração, segurança, desempenho e qualidade da solução.

22.2 A subcontratada deverá cumprir, no que for aplicável à parcela por ela executada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos atos de seus subcontratados e suboperadores.

22.3. Poderão ser subcontratadas, mediante autorização prévia, as parcelas que tratam o capítulo 5 deste termo de referência e outros serviços instrumentais.

22.4. A contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para a parcela correspondente, a qual será avaliada e juntada aos autos.

22.5. É vedada a subcontratação de pessoa ou empresa enquadrada nas hipóteses do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A autorização da subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

23.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 a 107 da lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

24. REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

24.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e em sua proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se pela perfeita disponibilização e manutenção da frota durante toda a vigência do contrato.

25.2. São deveres e responsabilidades da Contratada:

a) Disponibilizar os veículos objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente licenciados, emplacados, segurados, caracterizados e em perfeitas condições de uso e funcionamento.
b) Entregar os veículos nos prazos estabelecidos pela Administração, acompanhados da documentação obrigatória, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, apólice de seguro e demais documentos exigidos para sua regular circulação.
c) Realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo mão de obra, peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura e quaisquer outros serviços necessários para manutenção das condições operacionais da frota.
d) Disponibilizar assistência técnica e suporte operacional durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo serviço de guincho e remoção dos veículos quando necessário.
e) Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer veículo que apresente falha mecânica, elétrica, estrutural, sinistro ou qualquer condição que comprometa sua utilização operacional, dentro do prazo estabelecido contratualmente.
f) Encaminhar à Contratante eventuais notificações de trânsito recebidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento, possibilitando a identificação do condutor responsável e a adoção das providências cabíveis.
g) Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.
h) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica.

i) Responsabilizar-se integralmente pelos tributos, taxas, seguros, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

j) Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos fiscais e gestores do contrato.

k) Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual sem prévia autorização expressa da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

l) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

26. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

26.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber os veículos disponibilizados pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando ocorrências e determinando as medidas necessárias para correção de eventuais irregularidades.

c) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou nos veículos disponibilizados.

d) Solicitar a substituição dos veículos que não atendam às especificações contratuais ou que apresentem condições inadequadas para utilização.

e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços.

f) Fornecer à Contratada as informações necessárias para adequada execução contratual.

g) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

h) Comunicar tempestivamente à Contratada a ocorrência de acidentes, avarias,

sinistros ou quaisquer eventos envolvendo os veículos locados.

i) Zelar pela adequada utilização dos veículos disponibilizados, observando as condições normais de uso e as orientações do fabricante e da contratada.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros por atos, omissões ou condutas da Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibiúna, 18 de novembro de 2026

Elaboração:

SAMUEL LEONARDO DA SILVA

GCM 1ª CL Leonardo

De acordo:

ERIK APARECIDO SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17493/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO II - RELATORIO DE PROVA DE CONCEITO

TESTE DE ACIONAMENTO REMOTO, LIVE STREAMING E GPS

Requisito	Atende	Não tende	Obs.
1. Deverá ser demonstrada uma transmissão ao vivo da solução para o local designado para os testes via conexão LTE da câmera;			
2. Deverá ser demonstrado o posicionamento global da viatura no software apresentado;			

3. O posicionamento global por satélite deve estar sincronizado com a evidência gravada.			

TESTE DE FUNCIONAMENTO E INTEGRIDADE DA CÂMERA

Requisito	**Atende**	**Não tende**	**Obs.**
1. A Câmera frontal deverá apresentar resistência IP67 caso externa e IP54 nas câmeras internas, atestados pelo fabricante, bem como resistente à oxidação, proteção UV se houver partes plásticas e projetadas de modo que não permita o acúmulo de sujeira que possa interferir na captura da imagem;			
2. O vídeo foi dividido em arquivos de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 1 (uma) hora.			
3. Em condições sem luminosidade a câmera frontal deverá acionar o IR automaticamente, bem como visualizar ambientes de até 10 metros.			

TESTE DE FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE DE LEITURA DE PLACAS

Requisito	**Atende**	**Não tende**	**Obs.**
1. Teste de leitura de placas com veículos estacionados a 45º graus. A viatura trafegando a 10 km/h, irá passar por 10 (dez) veículos estacionados. A assertividade deste teste deverá ser de 90% (noventa porcento) em ao menos uma das tentativas. Poderão ser realizadas no máximo 05 (cinco) tentativas, objetivando a obtenção deste índice, que umavez não alcançado será considerado não atendido.			

2. Teste de leitura de placas nas 03 (três) faixas de rolamento a frente da viatura em distâncias entre 3 e 15 metros em deslocamento, um dos três veículos deverá ser uma motocicleta. A assertividade deverá ser de 100% (cempor cento) em ao menos uma das tentativas. Poderão ser realizadas no máximo 05 (cinco) tentativas para obtenção deste índice, que uma vez não alcançado, será considerado não atendido			
3. Teste de leitura de placas em alta velocidade. A viatura terá que trafegar numa rodovia/via a 30 km/h, e conseguir ler e reconhecer corretamente a placa de 01 (um) veículo(carro) que estará trafegando. Poderão ser realizadas no máximo 05 (cinco) tentativas para obtenção deste índice, que uma vez não alcançado será considerado não atendido.			
4. Teste de leitura de placas em cenário noturno. A câmera deverá demonstrar capacidade de leitura de placas.			
5. As leituras de placas executadas pelo sistema móvel devem ser enviadas em tempo real para o sistema de monitoramento. Para este teste considera-se que a viatura estará localizada em ambiente com conectividade 4G.			
6. O sistema móvel embarcado deverá demonstrar capacidade de identificar veículos e registrar a placa localmente mesmo sem conectividade. Este teste busca demonstrar que o sistema permanecerá ativo mesmo sem conectividade.			
7. Teste de integridade das informações enviados pelo sistema embarcado (coordenadas geográficas, data, hora, placa, imagem, etc.)			
8. Inserir uma placa remotamente no sistema para reconhecimento e alerta			

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17493/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO III – MODELO PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS

CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2026 , Processo Administrativo nº...../2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é ....., em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	07	Und	Veículo automotor 0 (zero) quilometro, tipo Suv (Sport Utility Vehicle) com capacidade mínima para cinco ocupantes, destinado ao transporte de pessoas e eventuais cargas leves, adequado para atividades de patrulhamento operacionais e administrativas.			
2	02	Und	Veículo automotor 0 (zero) quilometro, **01 "um" veículo tipo caminhonete cabine dupla com tração 4x4, 01 "um" veículo tipo suv 4x4**, com capacidade de 5 (CINCO) ocupantes, motor a diesel, destinado ao transporte de pessoas e eventuais cargas leves, adequado para atividades de patrulhamento operacionais e administrativas.			
3	04	Und	Veículo automotor 0 (zero) quilometro, caminhonete cabine dupla, modelo/tipo pick-up, com tração dianteira com capacidade de 5 (CINCO) ocupantes, motor flex ou a diesel destinado ao transporte de pessoas e eventuais cargas leves, adequado para atividades de patrulhamento operacionais e administrativas.			
4	04	Und	Veículo tipo Motocicleta 0 (Zero) quilometro, no mínimo 250 cilindradas e no máximo 300 cilindradas.			

5	02	Und	Veículo automotor 0 (zero) quilometro, Tipo Van/Furgão adaptados para funcionar como Base Móvel de Segurança Pública, destinadas à Guarda Municipal. O objetivo é proporcionar atendimento descentralizado, monitoramento e apoio operacional em eventos,patrulhamento e transporte de tropa.			
					TOTAL	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____(60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de .....de

2026

Assinatura do responsável - Cargo

RG
CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17493/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de ....., representante legal, Sr....., RG nº ..... e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. Á inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;
11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina apresente.

....., ... de .....de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17493/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna.**

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de .....de.....

Assinatura do responsável
Cargo
RG
CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17493/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO VII - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:	N.º	Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:

Complemento:

Telefone: e-mail:

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:	N.º	Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:

Complemento:

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., ... de .....de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17493/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. ...../2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA ....., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho,** brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., Estado de ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço sito à ....., de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3. DOS FUNDAMENTOS E DA VINCULAÇÃO

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº /2026, Pregão Eletrônico nº /2026 e Edital de Licitação nº 2026, e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.255/2024 e pelas demais normas aplicáveis.

1.3.2. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº /2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

1.3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.255/2024 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ADAPTAÇÕES OPERACIONAIS, INCLUINDO A SOLUÇÃO DE VIDEO MONITORAMENTO, COMPREENDENDO UM SISTEMA EMBARCADO COM CONECTIVIDADE MÓVEL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO, MANUTENÇÃO VEICULAR, SEGURO E GUINCHO COM QUILOMETRAGEM LIVRE MANUTENÇÃO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos acréscimos ou supressões previstos no art. 125, preservado o objeto contratado.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA, VALOR, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. DA VIGÊNCIA

3.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

3.1.2. O contrato poderá ser prorrogado, observada a vigência e desde que atendidos os requisitos previstos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. O início da execução ocorrerá no prazo e nas condições estabelecidos na Ordem

de Início dos Serviços, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e observado o Termo de Referência.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, administração, lucro e demais ônus necessários à execução integral do objeto.

3.3. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.3.1. A medição da execução do objeto será realizada na entrega do serviço, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, mediante conferência dos documentos comprobatórios apresentados e validação pela fiscalização.

3.3.2. Ao final do serviço, a CONTRATADA apresentará a documentação comprobatória do serviço realizado, acompanhada dos relatórios e documentos exigidos no Termo de Referência, para conferência da fiscalização.

3.3.3. A documentação apresentada será analisada pela fiscalização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para fins de recebimento provisório e apuração do serviço, observados os critérios de medição e recebimento definidos no Termo de Referência.

3.3.4. Constatadas divergências entre a documentação apresentada e o efetivo serviço do objeto, ausência de documentação obrigatória, entrega incompleta ou em quantidade inferior à contratada, descumprimento das especificações contratuais ou outra irregularidade que repercuta no valor devido, a CONTRATANTE poderá promover o ajuste ou a glosa correspondente, mediante registro objetivo da ocorrência e do respectivo cálculo, sem prejuízo da apuração e aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

3.3.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens fornecidos, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

3.3.6. Concluído o recebimento definitivo e apurado o valor exato devido, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

3.3.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais.

3.3.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido concluída a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.3.10. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.11. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das regras específicas de enquadramento tributário da CONTRATADA.

3.3.12. Havendo efetiva execução do objeto mediante fornecimento dos bens, eventual irregularidade superveniente quanto às condições de habilitação será tratada na forma da legislação e do contrato, sem prejuízo das providências destinadas à regularização e da eventual extinção contratual, quando cabível.

3.3.13. A glosa ou o não pagamento de parcela correspondente à bens não fornecidos, fornecidos em quantidade inferior ou cujo fornecimento não tenha sido comprovado constitui adequação do pagamento ao fornecimento efetivamente realizado e não possui natureza de sanção. A aplicação de multa ou de outra sanção dependerá de procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.

3.3.14. Havendo divergência de dados, será atestada e paga a parcela incontroversa, permanecendo a parcela controvertida pendente de saneamento e decisão motivada, sem prejuízo da apresentação de evidências pela CONTRATADA.

3.4. REAJUSTAMENTO

3.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

3.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.5. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.5.1. Sem prejuízo do reajustamento previstos nesta cláusula, as partes poderão requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando configurada hipótese legal, especialmente a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação quando o fato gerador for anterior a ela. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE decidirá no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único c/c art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

a) Receber os veículos disponibilizados pela Contratada, verificando sua

conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando ocorrências e determinando as medidas necessárias para correção de eventuais irregularidades.
c) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou nos veículos disponibilizados.
d) Solicitar a substituição dos veículos que não atendam às especificações contratuais ou que apresentem condições inadequadas para utilização.
e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços.
f) Fornecer à Contratada as informações necessárias para adequada execução contratual.
g) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.
h) Comunicar tempestivamente à Contratada a ocorrência de acidentes, avarias, sinistros ou quaisquer eventos envolvendo os veículos locados.
i) Zelar pela adequada utilização dos veículos disponibilizados, observando as condições normais de uso e as orientações do fabricante e da contratada.
j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros por atos, omissões ou condutas da Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

a) Disponibilizar os veículos objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente licenciados, emplacados, segurados, caracterizados e em perfeitas condições de uso e funcionamento.
b) Entregar os veículos nos prazos estabelecidos pela Administração,

acompanhados da documentação obrigatória, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, apólice de seguro e demais documentos exigidos para sua regular circulação.

c) Realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo mão de obra, peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura e quaisquer outros serviços necessários para manutenção das condições operacionais da frota.

d) Disponibilizar assistência técnica e suporte operacional durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo serviço de guincho e remoção dos veículos quando necessário.

e) Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer veículo que apresente falha mecânica, elétrica, estrutural, sinistro ou qualquer condição que comprometa sua utilização operacional, dentro do prazo estabelecido contratualmente.

f) Encaminhar à Contratante eventuais notificações de trânsito recebidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento, possibilitando a identificação do condutor responsável e a adoção das providências cabíveis.

g) Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica.

i) Responsabilizar-se integralmente pelos tributos, taxas, seguros, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

j) Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos fiscais e gestores do contrato.

k) Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual sem prévia autorização expressa da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

l) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida, mediante prévia autorização expressa e escrita da CONTRATANTE, a subcontratação parcial de parcelas acessórias e instrumentais, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, integração, segurança, desempenho e qualidade da solução.

5.2. A subcontratada deverá cumprir, no que for aplicável à parcela por ela executada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos atos de seus subcontratados e suboperadores.

5.3.. Poderão ser subcontratadas, mediante autorização prévia, as parcelas que tratam o capítulo 5 deste termo de referência e outros serviços instrumentais.

5.4. A contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para a parcela correspondente, a qual será avaliada e juntada aos autos.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa ou empresa enquadrada nas hipóteses do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A autorização da subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Segurança Pública, observadas, no presente exercício, as dotações indicadas no Termo de Referência:
Funcação programática: 06.181.8001.2043
Elemento Econômico: 3.3.90.39
Ficha nº 599

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados pela

CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do modelo de gestão previsto no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização técnica e administrativa deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, promover as verificações de qualidade e quantidade, conferir medições, documentos, garantias, glosas e obrigações trabalhistas e previdenciárias quando aplicáveis, e comunicar ao gestor as situações que demandem decisão ou providência superior.

7.3. O gestor coordenará as atividades de fiscalização e os atos necessários à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, sem prejuízo das competências definidas em regulamento ou ato de designação.

7.4. A CONTRATADA designará formalmente preposto, antes do início da prestação dos serviços, para representá-la durante a execução, podendo a CONTRATANTE recusar justificadamente a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que será designado substituto.

7.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela regular execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua execução.

7.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos nesta cláusula,

observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;

b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;

c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual;

e) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual.

8.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 8.2 deste contrato, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiúna pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal nº 3.255/2024 e o art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas observará o Decreto Municipal nº 3.255/2024, no que for compatível com a Lei nº 14.133/2021.

8.10. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.11. Após a regular apuração da infração e a aplicação da multa, o respectivo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA. Sendo o valor da multa e das indenizações cabíveis superior ao pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A glosa ou o não pagamento dos serviços não executados, executados em quantidade inferior à contratada ou em desconformidade com os critérios de medição previstos no Termo de Referência constitui adequação do pagamento à execução efetivamente realizada e não possui natureza de sanção administrativa, sem prejuízo da apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. A extinção observará as formas, hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.255/2024.

9.3. A extinção do contrato não afasta os direitos da CONTRATADA nas hipóteses em que a legislação assegure ressarcimento, indenização ou outras consequências patrimoniais.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICIDADE

10.1. O presente contrato, seus aditamentos e demais instrumentos sujeitos à publicidade serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A divulgação deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável à sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses do art. 136 da mesma Lei.

10.4. Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por escrito e juntado aos autos do processo administrativo.

10.5. Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este instrumento e com a legislação, as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos da contratação.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiúna/SP, sede da CONTRATANTE, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Ibiúna, ... de ..... de 2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17493/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____

_____

_____ CPF:

_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____

_____

_____ CPF:

_____

Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____

_____

_____ CPF:

_____

Assinatura:

_____

Pela contratada:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____

_____

_____ CPF:

_____

Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____

_____

_____ CPF:

_____

Assinatura:

_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____